



COMUNICADO – NOVA DATA

SRP – PREGÃO ELETRÔNICO 047/2025

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO NOVOS, ORIGINAIS, GENUÍNOS E NÃO REMANUFATURADOS PARA VEÍCULOS LEVES, VEÍCULO PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO DA TABELA TRAZ VALOR.

Nova Data e Local: 04 de novembro de 2025, às 10:00 horas de Brasília-DF no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br, www.comprasbr.com.br e PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas).

Informações pelo telefone: (24) 2485-5555 – ramal 1020, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas e pelo e-mail dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 16 de outubro de 2025.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2025
EDITAL**

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES/RJ, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, na qualidade de CONTRATANTE, torna público que, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Julio Avelino Oliveira de Moura Junior, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a Rua Garcias, nº 139 – CA 1 – Centro – Paty do Alferes/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 134.444.837-24, na forma do disposto no **processo administrativo n.º 4164/2025**, que fará realizar, no dia **04 de novembro de 2025 às 10:00 horas**, pelo horário de Brasília-DF, no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 047/2025**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 8.368, de 23 de janeiro de 2024, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2. DA SESSÃO PÚBLICA

1.2.1. A sessão pública será realizada no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br.

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Limite para o credenciamento	04	11	2025	09:59
Limite para o recebimento da proposta	04	11	2025	09:59
Data da realização do Pregão	04	11	2025	10:00
Critério de Julgamento	Maior desconto por lote			
Modo de disputa	Aberto			
Prazo para Impugnação/Esclarecimento	Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada			
Data da publicação	16/10/2025			

1.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00
24-2485-5555 - ramal 1020 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente pelo e-mail dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.3. O agente de contratação, auxiliado do setor técnico responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação do certame.

2.4. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DO OBJETO

3.1. O Objeto do presente certame é a provável **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO NOVOS, ORIGINAIS, GENUÍNOS E NÃO REMANUFATURADOS PARA VEÍCULOS LEVES, VEÍCULO PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO DA TABELA TRAZ VALOR, nos termos das especificações, quantitativos e percentuais de descontos, constantes do item 1.2 do Termo de Referência**, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, sobretudo **o que consta do item 06** (anexo IX).

3.2. As peças, acessórios e componentes deverão atender aos padrões de qualidade reconhecidos, sendo originais ou genuínas de primeira linha, **atendendo a todos os requisitos constantes do Termo de Referência, sobretudo o que consta do seu item 6 e subitens.**

3.3. A licitação será realizada em 30 (trinta) lotes, conforme tabela constante no Anexo IX, X e XI deste edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

4. DO LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo para o fornecimento do objeto deste certame, quando solicitado, será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da expedição da ordem de fornecimento, de acordo com a



solicitação da Secretaria Requisitante e conforme todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. Comunicar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos determinados. Ficarà a cargo do CONTRATANTE analisar e acatar ou não a justificativa, podendo definir também um novo prazo para a entrega dos produtos, ou notificar a empresa, imputando-lhe as sanções cabíveis.

4.3. O objeto do contrato deverá ser entregue nas dependências da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP. Endereço: Av. Brasil nº 1500 – Três Porteiras – Paty do Alferes, no horário entre 8h e 16h.** Poderá haver exceções, mas que serão previamente solicitadas e especificadas pelas secretarias, que informará a empresa, que em conjunto com a secretaria verificará a disponibilidade para tal.

5. DA GARANTIA

5.1. O prazo de garantia dos objetos fornecidos, não poderá ser inferior a 01 (um) ano quando estocados, contados a partir da data de entrega, salvo se houver discriminação específica de alguns itens ou o fabricante oferecer garantias em melhores condições.

5.2. No caso de não conformidade das peças, acessórios ou componentes fornecidos, estando apresentando vícios, estando danificados e/ou com quaisquer outras falhas, a licitante deverá substituir o produto, sem ônus para a contratante, efetuando a troca dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicada pela CONTRATANTE, por outro original e genuíno de primeira linha, respeitando as especificações estabelecidas por este estudo e no termo de referência e edital.

5.3. É necessário que a CONTRATADA possa oferecer assistência técnica especializada em caso de dúvidas ou problemas e estabelecer um canal de comunicação direto com a contratante para facilitar o contato em caso de necessidade. Também é necessário que a CONTRATADA providencie a troca das peças, acessórios e componentes entregues, no caso de estarem danificados, na hora da entrega ou não apresentarem o nível de qualidade, a validade/duração e esperada conforme especificidades de cada produto, desde que comprovada a correta utilização e manuseio dos itens por parte da secretaria.

6. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



6.1. A licitante vencedora terá de apresentar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21, da ordem de 02% (dois por cento) do valor vencido na licitação, em uma das seguintes modalidades:

6.1.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

6.1.2. seguro garantia;

6.1.3. fiança bancária;

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estima-se o valor total em R\$ 10.016.447,60 (dez milhões dezesseis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

7.2. A dotação orçamentária será informada pela Secretaria Requisitante no momento oportuno da contratação.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasbr.com.br.

8.2. Não poderão participar deste pregão:

8.2.1. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Paty do Alferes/RJ, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

8.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

8.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

8.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a



voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Para participar do pregão o licitante deverá se credenciar até o horário fixado no tópico 1.2.1 deste edital no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasbr.com.br.

9.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

9.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Paty do Alferes/RJ, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



10.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.1.

10.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

10.3. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

10.4. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

10.6. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Site www.comprasbr.com.br.

11.2. Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

11.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

12. DA FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES



12.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

12.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta consta na Plataforma de Compras BR.

12.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

12.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (caso informado), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

12.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO".

12.6. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão

Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

12.8. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

13. DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

13.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

13.1.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e



se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da forma indicada abaixo.

13.1.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- b) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;
- c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

13.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

13.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.4. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e Trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

13.5. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

13.6. Fica estendido os benefícios às cooperativas.

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO



- 14.1.** O julgamento obedecerá ao critério de maior desconto por lote.
- 14.2.** Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 14.3.** A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 14.4.** Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o agente de contratação poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.
- 14.5.** A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:
- 14.5.1.** Retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou
 - 14.5.2.** Submeter o resultado da pesquisa à Autoridade Competente para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.
- 14.6.** Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o agente de contratação retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.
- 14.7.** Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do estimativo, considerando a nova pesquisa de mercado constante no tópico 13.4, caso seja realizada.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 15.1.** Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o agente de contratação iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação.
- 15.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.



15.3. A verificação de conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

15.4. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo agente de contratação e demais membros da Comissão.

15.5. A critério do agente de contratação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Os licitantes deverão apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os seguintes documentos de habilitação:

16.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.1.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) no caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.
- h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da



assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

16.1.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.1.2.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Comprovação de que o licitante seja detentor de atestado (s) de capacidade para fornecimento de peças na **quantidade mínima de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total de cada lote**, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/21, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do licitante, comprovando que já realizou o fornecimento de peças a contento nos parâmetros acima descritos;
 - a.1) Será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.
- b) **A classificada em primeiro lugar de cada lote deverá comprovar que é detentora do acesso à tabela de preços TRAZ VALOR, através de contrato vigente com a empresa, que deve disponibilizar acesso durante todo o período de execução dos futuros contratos para a contratante;**

16.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

16.1.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- c.1 Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd', do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - c.2 Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
 - c.3 Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;
- f) Apresentação de Certidões negativas do Cadastro Nacional de Empresas Privadas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Certidão negativa correcional – Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e o do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) – Certidão negativa correcional – Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).
- g) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As Licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas.

16.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:



16.1.4.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (modelo anexo);

16.1.4.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (modelo anexo);

16.1.4.3. Declarações de Inexistência de Penalidade e de Requisitos de Habilitação (modelo anexo);

16.1.4.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (modelo anexo);

16.1.4.5. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021 (modelo anexo).

16.2. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, à critério da Administração, para anexar ao site www.comprasbr.com.br a proposta realinhada sob pena de desclassificação.

16.3. O Agente de Contratação poderá pedir, a apresentação do original dos documentos ou declaração de autenticidade por advogado para conferência de autenticidade das cópias.

16.3.1. Neste caso os documentos deverão ser enviados para a sede do Município, no seguinte endereço: Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes – RJ – CEP: 26.950-000, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, prorrogável por igual prazo à critério da Administração.

17. DOS RECURSOS

17.1. Caberá recurso em face de:

17.1.1. julgamento das propostas;

17.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

17.1.3. anulação ou revogação da licitação.



17.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

17.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 03 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

17.2.2. A apreciação se dará em fase única.

17.2.3. Declarado o vencedor, o agente de contratação abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

17.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o agente de contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

17.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

17.2.6. O agente de contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

17.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

17.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

17.2.9. O recurso será dirigido ao Agente de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.2.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior que irá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2. Uma vez o licitante vencedor convocado, por escrito, para assinatura da Ata e/ou Contrato, o mesmo deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.3. Deixando o adjudicatário de assinar a Ata e/ou contrato no prazo estabelecido, poderá o agente de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Por ocasião da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da nota de empenho, será verificado se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

19.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

19.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

19.4. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



II- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.5.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador observará o disposto no art.27, do Decreto nº 8.368/2024, com atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

19.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.6.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.7. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I- por razão de interesse público; ou
- II- a pedido do fornecedor.

19.8. Poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

20. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contado a partir do primeiro dia útil após a emissão da ordem de execução do serviço ou de fornecimento do objeto, com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme artigo 94 inciso I da Lei 14133/2021.

20.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e consecutivos períodos, de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.



21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do serviço, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a CONTRATADA fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da CONTRATADA.

21.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Município de Paty do Alferes, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

21.3. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

21.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

21.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

22.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo



justificado;

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa a ser calculada entre 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas do subitem 22.1, consoante ao art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/21;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos do subitem 22.1 letras b, c, d, e, f, g, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos do subitem 22.1 letras h, i, j, k, l, bem como nas infrações do subitem 22.1 letras b até g que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

22.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 5751/2019.

23. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

23.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, no caso de **não conformidade** da peça, acessório ou componente fornecido quanto às suas especificações e padrões de qualidade estabelecidos, pelo Termo de Referência e Edital, estando apresentando vícios, estando danificados e/ou com quaisquer outras falhas, a licitante deverá substituir o produto, sem ônus para a contratante, efetuando a troca dentro de **48 (quarenta e oito) horas**, após comunicada pela SMOSP e demais secretarias participantes, por outro **original e genuína de primeira linha**, respeitando as normas técnicas estabelecidas por órgãos competentes para todos os seus componentes, seguindo as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e NBR (Normas Brasileiras de Regulamentação) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia). O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no Edital da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, § 1 da Lei 14.133/21).

23.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das cláusulas estabelecidas neste termo de referência e no edital da ata de registro de preços.

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.



24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Fica expressamente **vedada a subcontratação total ou parcial** do objeto deste contrato, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada a execução integral dos serviços, fornecimentos ou obras previstas, nos exatos termos estabelecidos no instrumento convocatório e neste ajuste.

24.2. A inobservância desta cláusula acarretará as penalidades cabíveis, inclusive a **rescisão contratual por inadimplemento**, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, civis e penais eventualmente cabíveis.

25. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

25.1. O CONTRATANTE, por meio da secretaria requisitante, efetuará a fiscalização e a gestão do fornecimento a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, a mesma deverá prestar os esclarecimentos e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possa prejudicar o bom andamento do contrato ou resultado final do fornecimento.

25.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

25.3. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em relação a execução do contrato, e não excluirá e nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

25.4. Demais condições de fiscalização e gestão do contrato estão descritas no Termo de Referência.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Compete à autoridade superior anular este pregão por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

26.2. A anulação do pregão induz à da ata de registro de preços.



26.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.4. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

26.6. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

26.7. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Paty do Alferes/RJ.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.9. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Paty do Alferes/RJ, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso.

26.10. Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

26.11. Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil;

ANEXO II – Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos;

ANEXO III – Modelo de Declarações de inexistência de penalidade e de requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;



Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO V – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

ANEXO VI – Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII – Contrato;

ANEXO VIII – Termo de Referência;

ANEXO IX – Planilha de Valores;

ANEXO XI – Proposta Detalhe.

26.12. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, ela será remarcada para prosseguimento dos trabalhos, para o próximo dia útil.

26.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio.

26.15. A Secretaria de Obras e Serviços Públicos será o Órgão Gerenciador.

26.16. Haverá a formalização de cadastro de reserva na Ata de Registro de Preço.

26.17. Devem ser observadas as regras de remanejamento de quantidades.

27. DO FORO

27.1. O foro da Comarca do Município de Paty do Alferes/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Paty do Alferes, 16 de outubro de 2025.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao art. 68 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 047/2025, Processo Administrativo de n.º 4164/2025.

Paty do Alferes, de de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2025

**DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (MODELO)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 047/2025, Processo Administrativo de n.º 4164/2025.

Paty do Alferes, de de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2025

**DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE E DE REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO (MODELO)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de inexistências de penalidades e que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados deste pregão eletrônico.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 047/2025, Processo Administrativo de n.º 4164/2025.

Paty do Alferes, de de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2025

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
(MODELO)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, em atendimento ao item 16.1.4.5 do EDITAL e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 047/2025, Processo Administrativo de n.º 4164/2025.

Paty do Alferes, de de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2025

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 047/2025, Processo Administrativo de n.º 4164/2025.

Paty do Alferes, de de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Julio Avelino Oliveira de Moura Junior, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a Rua Garcias, nº 139 – CA 1 – Centro – Paty do Alferes/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 134.444.837-24, na forma do disposto no processo administrativo n.º 4164/2025 ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa _____, situada na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____ CEP: _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDORA, representada neste ato pelo Sr. _____, cédula de identidade nº _____ /__, CPF: _____, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto da presente Ata de Registro de Preços é a Provável **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO NOVOS, ORIGINAIS, GENUÍNOS E NÃO REMANUFATURADOS PARA VEÍCULOS LEVES, VEÍCULO PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO DA TABELA TRAZ VALOR**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo IX do edital).

Nos termos da lei 14.133/2021 e em conformidade com o resultado do Pregão nº 047/2025, REGISTRAMOS OS PREÇOS para eventual fornecimento do (s) lote (s) a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de



compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos e especificações definidas no Termo de Referência (anexo IX do edital) e na Proposta de Preços.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação do(s) item(s) registrado(s), facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Paty do Alferes/RJ.

Parágrafo primeiro: A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidade do Estado e Município (s), que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominado (s) **ÓRGÃO (S) ADERENTE (S)**.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a 50% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARA ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo primeiro: O quantitativo do(s) item(s) indicado(s) no Termo de Referência (anexo IX do Edital) é (são) meramente estimativo(s) e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo segundo: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DO REMANEJAMENTO INTERNO

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.



Parágrafo primeiro: O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

- I - Entre os órgãos participantes; ou
- II - De órgão participante para órgão não participante.

Parágrafo segundo: O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput.

Parágrafo terceiro: Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos na cláusula quarta.

Parágrafo quarto: Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão gerenciador autorizar remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

Parágrafo quinto: Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no parágrafo segundo, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

CLÁUSULA SEXTA: DO CADASTRO RESERVA

Definido o vencedor da licitação, a Secretaria Requisitante negociará com os demais, na ordem de classificação, visando a redução da proposta para valores iguais ao do vencedor da licitação.

Parágrafo primeiro: A Ata de Registro de Preços contará com cadastro reserva em anexo, na ordem de classificação, dos participantes que aceitarem igualar a oferta do primeiro colocado e daqueles que mantiverem suas propostas originais.

Parágrafo segundo: O cadastro reserva de que trata o parágrafo primeiro será utilizado em caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor da licitação ou signatário da ata.

Parágrafo terceiro: Em caso de necessidade de utilização do cadastro reserva, a análise de amostras e habilitação das empresas nele constantes será feita quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para o fornecimento do objeto deste certame, quando solicitado, será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da expedição da ordem de fornecimento, de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante e conforme todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: Comunicar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos



prazos determinados. Ficará a cargo do CONTRATANTE analisar e acatar ou não a justificativa, podendo definir também um novo prazo para a entrega dos produtos, ou notificar a empresa, imputando-lhe as sanções cabíveis.

Parágrafo segundo: O objeto do contrato deverá ser entregue nas dependências da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP. Endereço: Av. Brasil nº 1500 – Três Porteiras – Paty do Alferes, no horário entre 8h e 16h.** Poderá haver exceções, mas que serão previamente solicitadas e especificadas pelas secretarias, que informará a empresa, que em conjunto com a secretaria verificará a disponibilidade para tal.

Parágrafo terceiro: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contado a partir do primeiro dia útil após a emissão da ordem de execução do serviço ou de fornecimento do objeto, com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme artigo 94 inciso I da Lei 14133/2021.

Parágrafo quarto: O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e consecutivos períodos, de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA

O prazo de garantia dos objetos fornecidos, não poderá ser inferior a 01 (um) ano quando estocados, contados a partir da data de entrega, salvo se houver discriminação específica de alguns itens ou o fabricante oferecer garantias em melhores condições.

Parágrafo primeiro: No caso de não conformidade das peças, acessórios ou componentes fornecidos, estando apresentando vícios, estando danificados e/ou com quaisquer outras falhas, a licitante deverá substituir o produto, sem ônus para a contratante, efetuando a troca dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicada pela CONTRATANTE, por outro original e genuíno de primeira linha, respeitando as especificações estabelecidas por este estudo e no termo de referência e edital.

Parágrafo segundo: É necessário que a CONTRATADA possa oferecer assistência técnica especializada em caso de dúvidas ou problemas e estabelecer um canal de comunicação direto com a contratante para facilitar o contato em caso de necessidade. Também é necessário que a CONTRATADA providencie a troca das peças, acessórios e componentes entregues, no caso de estarem danificados, na hora da entrega ou não apresentarem o nível de qualidade, a validade/duração e esperada conforme especificidades de cada produto, desde que comprovada a correta utilização e manuseio dos itens por parte da secretaria.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO

O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.



Parágrafo primeiro: O preço englobará todas as despesas relativas ao objeto do contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do material registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** observará o disposto no art. 27, do Decreto nº 8.368/2024.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme previsto no artigo 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta do próprio **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR



Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

- a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);
- b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Edital e seus anexos, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto.

Parágrafo segundo: a execução será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação, no momento oportuno da contratação do objeto.

Parágrafo terceiro: o objeto será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: o material cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com a especificação do Edital e da Proposta de Preços será recusado pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à sua regularização. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sexto: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a



fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo sétimo: a instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as contratações realizadas, considerando a quantidade e valor do item adquirido.

Parágrafo primeiro: O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do serviço, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Município de Paty do Alferes, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

Parágrafo terceiro: Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

Parágrafo quarto: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo quinto: Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, na qualidade de **Contratantes**:

- a)** efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital para Registro de Preços, Termo de Referência (anexo IX do Edital), Proposta de Preços (anexo XI do Edital) e Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo VII do edital).
- b)** entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente instrumento;
- c)** exercer a fiscalização da execução do objeto;



d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a)** gerenciar a ata de registro de preços;
- b)** acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantagem;
- c)** conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d)** gerir os pedidos de adesão dos **Órgãos Aderentes** da Ata de Registro de Preços e orientá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a)** entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b)** entregar/executar o objeto sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c)** manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;
- d)** comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes da execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;
- f)** indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- g)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- h)** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso da entrega/execução do objeto adquirido que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelo (s) fornecedor (es) do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a)** por razão de interesse público; ou
- b)** a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

Parágrafo primeiro: o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo segundo: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo terceiro: após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo quarto: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.



Parágrafo quinto: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo sexto: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelo(s) **ÓRGÃO(s) ADERENTE(s)** observando-se o limite fixado no **parágrafo segundo**, da **cláusula quarta**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro: a sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

Parágrafo segundo: quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

Parágrafo terceiro: a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública**.

Parágrafo quarto: ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quinto: a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput* da **cláusula vigésima**, serão impostas pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública**.



Parágrafo sexto: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima**, será imposta pelo Ordenador de Despesa.

Parágrafo sétimo: a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, é de competência exclusiva da **Exmo. Sr. Prefeito**.

Parágrafo oitavo: a multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput* da **cláusula vigésima**:

- a)** não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

Parágrafo nono: o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula décima nona**:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

Parágrafo décimo: a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Parágrafo décimo primeiro: é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo décimo segundo: o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo terceiro: a aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços, garantido o



contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo quarto: a aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a)** ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b)** a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c)** a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput* da **cláusula vigésima**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
- d)** será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Autoridade Competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo décimo quinto: a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo décimo sexto: as penalidades previstas na cláusula vigésima também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo décimo sétimo: os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de impedimento contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Paty do Alferes/RJ, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo décimo oitavo: penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores da PMPA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA DIVULGAÇÃO

A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.



Divisão de Licitações e Contratos

Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por prestador de serviços.

Paty do Alferes, xx de xxxx de 2025.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

Empresa: xxxxxxxxxxxx

Nome do Representante legal



ANEXO VII

CONTRATO Nº /2025

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Julio Avelino Oliveira de Moura Junior, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a Rua Garcias, nº 139 – CA 1 – Centro – Paty do Alferes/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 134.444.837-24, denominado como **CONTRATANTE** e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, em decorrência do resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2025**, com fundamento no **Processo Administrativo nº 4164/2025**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 8.368/2024, além das demais disposições legais aplicáveis, aplicando-se a este contrato suas disposições, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto do presente Contrato é o **FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO NOVOS, ORIGINAIS, GENUÍNOS E NÃO REMANUFATURADOS PARA VEÍCULOS LEVES, VEÍCULO PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO DA TABELA TRAZ VALOR**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (em anexo) e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para o fornecimento do objeto deste certame, quando solicitado, será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da expedição da ordem de fornecimento, de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante e conforme todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comunicar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos determinados. Ficará a cargo do CONTRATANTE analisar e acatar ou não a justificativa, podendo definir também um novo prazo para a entrega dos produtos, ou notificar a empresa, imputando-lhe as sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto do contrato deverá ser entregue nas dependências da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP. Endereço: Av. Brasil nº 1500 – Três Porteiras – Paty do Alferes, no horário entre 8h e 16h**. Poderá haver exceções, mas que serão previamente solicitadas e especificadas pelas secretarias, que informará



a empresa, que em conjunto com a secretaria verificará a disponibilidade para tal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil após a emissão da ordem de execução do serviço ou de fornecimento do objeto, com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme artigo 94 inciso I da Lei 14133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e consecutivos períodos, de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GARANTIA

O prazo de garantia dos objetos fornecidos, não poderá ser inferior a 01 (um) ano quando estocados, contados a partir da data de entrega, salvo se houver discriminação específica de alguns itens ou o fabricante oferecer garantias em melhores condições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de não conformidade das peças, acessórios ou componentes fornecidos, estando apresentando vícios, estando danificados e/ou com quaisquer outras falhas, a licitante deverá substituir o produto, sem ônus para a contratante, efetuando a troca dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicada pela CONTRATANTE, por outro original e genuíno de primeira linha, respeitando as especificações estabelecidas por este estudo e no termo de referência e edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É necessário que a CONTRATADA possa oferecer assistência técnica especializada em caso de dúvidas ou problemas e estabelecer um canal de comunicação direto com a contratante para facilitar o contato em caso de necessidade. Também é necessário que a CONTRATADA providencie a troca das peças, acessórios e componentes entregues, no caso de estarem danificados, na hora da entrega ou não apresentarem o nível de qualidade, a validade/duração e esperada conforme especificidades de cada produto, desde que comprovada a correta utilização e manuseio dos itens por parte da secretaria.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



- a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar/executar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e seguro;
- c) manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar o Fiscal do contrato por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes da execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao **CONTRATANTE** ou terceiros.
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- h) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	Nº EMPENHO
XX	XXXX 3339039000000	XXXX	XX

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato a ser celebrado poderá ter reajuste a cada 12 (doze) meses, tendo como data base vinculada à data do orçamento estimado da licitação, adotando como base o índice pela variação do INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo (a) servidor (a) xxxxxx, matrícula xxxx/xx e pelo (a) servidor (a) xxxxxx, matrícula xxxx/xx especialmente designados pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUARTO - A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do serviço, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Município de Paty do Alferes, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências,



os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas situações constantes no artigo 137 da Lei 14.133/21, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de extinção deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente** com poderes para decidir na Administração Pública:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas por **autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública**
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do **Exmº Senhor Prefeito**.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) multa que não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

PARÁGRAFO QUINTO - O impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.



PARÁGRAFO SÉTIMO - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as



perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes/RJ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes/RJ e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Paty do Alferes/RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Divisão de Licitações e Contratos

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Paty do Alferes, de de 2025.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto

O objeto será para futura e eventual contratação de empresa, com fornecimento parcelado **DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO NOVOS, ORIGINAIS, GENUÍNOS E NÃO REMANUFATURADOS PARA VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO DA TABELA TRAZ VALOR**, a fim de atender a frota municipal em suas necessidades operacionais imediatas, mas também se para se enquadrar em nossa estratégia mais ampla de gestão de frota, que busca melhorar continuamente a eficiência, eficácia e a sustentabilidade das demandas de transporte, visando a manutenção adequada dos veículos leves, dos veículos pesados, das máquinas e equipamentos.

Entende-se por “peças originais de primeira linha”, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem os fabricantes e também distribuídas diretamente ao mercado de peças, sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura. E em última análise, o que se pretende é que os veículos, as máquinas e equipamentos estejam em condições adequadas para serem utilizados na prestação dos serviços públicos dos diversos órgãos da administração municipal.

1.2. Especificação do produto/quantitativos

Após Realizarmos a Intenção de participação das demais secretarias interessadas chegamos ao levantamento por secretaria, conforme descrito abaixo:



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Relação da Secretaria de Obras e sob sua
responsabilidade**

LOTE 1 - VEÍCULOS DA LINHA PESADA VOLKSWAGEN

Item	Marca/Modelo	Ano/ Mod	Placas	Valor máximo para aquisição 40% do valor pesquisado	Origem
12	CAMINHÃO 17.260 E CONSTELLATION 4X2	2021	RKG2D53	R\$ 138.637,60	OBRAS
20	CAMINHÃO 31.390 E CONSTELLATION E5 6X4	2017	KYU9250	R\$ 116.794,80	OBRAS
28	CAMINHÃO 26.280 E CONSTELLATION E5 6X4	2020	LTS6G75	R\$ 65.799,20	OBRAS
54	CAMINHÃO 17.260 E CONSTELLATION 4X2	2023	SRB5I13	R\$ 160.874,80	OBRAS
TOTAL				R\$ 482.106,40	

LOTE 2 - VEÍCULOS DA LINHA PESADA FORD

Item	Marca/Modelo	Ano/ Mod	Placas	Valor máximo para aquisição 40% do valor pesquisado	Origem
2	CAMINHÃO CARGO 1317 E TURBO 6X2.	2006	LVB7304	R\$ 35.981,60	OBRAS
8	CAMINHÃO CARGO 1317 E TURBO 6X2.	2010	LPQ4027	R\$ 56.144,80	MEIO AMBIENTE



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

35	CAMINHÃO CARGO 815 E TURBO 4X2	2012	LQG3474	R\$ 81.242,40	MEIO AMBIENTE
39	CAMINHÃO CARGO 1519 E5 TURBO 4X2	2013	KOW3478	R\$ 83.953,60	OBRAS
42	CAMINHÃO CARGO 815 E TURBO 4X2	2012	LQG3454	R\$ 81.242,40	MEIO AMBIENTE
63	CAMINHÃO CARGO 1317 E	2010	KWQ3507	R\$ 57.109,60	OBRAS
82	CAMINHÃO F- 11000	1991	AS0843	R\$ 13.412,80	OBRAS
85	CAMINHÃO F- 4000 G	2006	LBW7107	R\$ 30.714,40	OBRAS
TOTAL				R\$ 439.801,60	

LOTE 3 - VEÍCULOS DA LINHA LEVE CHEVROLET

Item	Marca/Modelo	Ano/ Mod	Placas	Valor máximo para aquisição 40% do valor pesquisado	Origem
5	VERANEIO EVM	1996	LBN7H33	R\$ 36.713,20	OBRAS
13	PICK-UP S10 STANDARD 2.8 TURBO 4X4	2003	LOI0453	R\$ 20.805,20	OBRAS
80	VERANEIO EVM M	1996	LBN7H21	R\$ 31.043,60	OBRAS
TOTAL				R\$ 88.562,00	

LOTE 4 - VEÍCULOS DA LINHA HONDA

Item	Marca/Modelo	Ano/ Mod	Placas	Valor máximo para aquisição 40% do valor pesquisado	Origem
14	MOTO NXR 160 BROS ESDD FLEXONE	2019	LMW1102	R\$ 4.216,40	OBRAS



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

33	MOTO NXR 150 BROS ESD	2007	KVE1855	R\$ 3.484,40	MEIO AMBIENTE
34	MOTO NXR 150 BROS ESD	2007	KZG0568	R\$ 3.484,40	OBRAS
88	MOTO NXR 125 BROS	2005	LVB3588	R\$ 2.818,80	OBRAS
TOTAL				R\$ 14.004,00	
LOTE 5 - VEÍCULOS DA LINHA PESADA MERCEDES-BENZ					
Item	Marca/Modelo	Ano/ Mod	Placas	Valor máximo para aquisição 40% do valor pesquisado	Origem
19	CAMINHÃO ATRON 2729 BLUETEC5 6X4	2014	LRE8338	R\$ 67.110,40	OBRAS
TOTAL				R\$ 67.110,40	
LOTE 6 - VEÍCULOS DA LINHA LEVE FIAT					
Item	Marca/Modelo	Ano/ Mod	Placas	Valor máximo para aquisição 40% do valor pesquisado	Origem
23	PALIO WEEK ATTRACTIVE 1.4 8V FLEX	2014	LLY8I69	R\$ 15.031,60	SOCIAL
55	CRONOS DRIVE 1.3	2022	RJE6F57	R\$ 27.664,80	OBRAS
62	ARGO DRIVE 1.3	2022	RIS8C48	R\$ 24.574,00	OBRAS
77	CRONOS DRIVE 1.3 AT	2024	SSG7J10	R\$ 31.870,40	OBRAS
TOTAL				R\$ 99.140,80	
LOTE 7 - VEÍCULOS DA LINHA LEVE RENAULT					
Item	Marca/Modelo	Ano/ Mod	Placas	Valor máximo para aquisição 40% do valor pesquisado	Origem

Avenida Brasil nº 1.500 – Três Porteiros - Paty do Alferes - RJ - CEP 26950-000.

Tel/Whatsapp (24) 98158-0027 – e-mail: comprasobras@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

24	MASTER MINIBUS EXECUTIVE 2.3 DCI 16L	2018	KYC9387	R\$ 69.866,00	SOCIAL
31	LOGAN ZEN 1.6 16V FLEX	2020	RIX0J54	R\$ 21.953,60	ORDEM PÚBLICA
40	SANDERO EXPRESSION 1.6 8V HI-FLEX	2013	LQU6155	R\$ 12.221,60	MEIO AMBIENTE
51	FLUENCE SEDAN DYNAMIQUE 2.0 16V FLEX	2014	JKO0720	R\$ 16.175,20	ORDEM PÚBLICA
TOTAL				R\$ 120.216,40	
LOTE 8 - VEÍCULOS DA LINHA LEVE MITSUBISHI					
Item	Marca/Modelo	Ano/ Mod	Placas	Valor máximo para aquisição 40% do valor pesquisado	Origem
32	L200 PICK-UP CABINE DUPLA GL 2.5 TURBO 4X4	2011	KNZ3114	R\$ 21.689,60	MEIO AMBIENTE
TOTAL				R\$ 21.689,60	
LOTE 9 - VEÍCULOS DA LINHA LEVE TOYOTA					
Item	Marca/Modelo	Ano/ Mod	Placas	Valor máximo para aquisição 40% do valor pesquisado	Origem
45	ETIOS HATCH X 1.3 16V FLEX	2020	RKV1A93	R\$ 23.048,00	MEIO AMBIENTE
46	HILUX CABINE DUPLA 2.8 4X4	2020	RIX3I54	R\$ 62.400,00	MEIO AMBIENTE
49	COROLLA SEDAN XEI 2.0 16V FLEX AUT.	2022	RJI4D83	R\$ 47.203,60	GABINETE



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

50	BANDEIRANTE PICAPE OJ55LP- BL 4.0	1991	LJT3013	R\$ 11.180,00	OBRAS
TOTAL				R\$ 143.831,60	
LOTE 10 - VEÍCULOS DA LINHA LEVE PEUGEOT					
Item	Marca/Modelo	Ano/ Mod	Placas	Valor máximo para aquisição 40% do valor pesquisado	Origem
52	408 SEDAN ALLURE 2.0 16V FLEX AUT.	2014	LRM1F15	R\$ 14.575,20	ORDEM PÚBLICA
TOTAL				R\$ 14.575,20	
LOTE 11 - VEÍCULOS DA LINHA PESADA VOLVO					
Item	Marca/Modelo	Ano/ Mod	Placas	Valor máximo para aquisição 40% do valor pesquisado	Origem
74	CAMINHÃO VM 290 4x2 R	2024	MWO0C59	R\$ 168.822,40	OBRAS
TOTAL				R\$ 168.822,40	
LOTE 12 - VEÍCULOS DA LINHA LEVE NISSAN					
Item	Marca/Modelo	Ano/ Mod	Placas	Valor máximo para aquisição 40% do valor pesquisado	Origem
89	VERSA SENSE CVT	2023	SRI7A20	R\$ 35.114,00	SOCIAL
TOTAL				R\$ 35.114,00	
LOTE 13 - VEÍCULOS DA LINHA LEVE YAMAHA					
Item	Marca/Modelo	Ano/ Mod	Placas	Valor máximo para aquisição 40% do valor pesquisado	Origem
93	MOTO XTZ 250 LANDER	2024	SSB7E98	R\$ 10.725,20	OBRAS

Avenida Brasil nº 1.500 – Três Porteiras - Paty do Alferes - RJ - CEP 26950-000.

Tel/Whatsapp (24) 98158-0027 – e-mail: comprasobras@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

94	MOTO XTZ 250 LANDER	2024	SSB7I18	R\$ 10.725,20	OBRAS
TOTAL				R\$ 21.450,40	
LOTE 14 - MÁQUINAS DA LINHA PESADA CATERPILLAR					
Item	Marca/Modelo	Ano/ Mod	Placas	Valor máximo para aquisição 40% do valor pesquisado	Origem
171	MOTONIVELADO RA CAT 135 H	1998		R\$ 112.000,00	OBRAS
172	MOTONIVELADO RA CAT 135 H	2017		R\$ 180.000,00	OBRAS
TOTAL				R\$ 292.000,00	
LOTE 15 - MÁQUINAS DA LINHA PESADA DYNAPAC					
Item	Marca/Modelo	Ano/ Mod	Placas	Valor máximo para aquisição 40% do valor pesquisado	Origem
173	ROLO COMPACTADOR MODELO CA15P	2001		R\$ 72.000,00	OBRAS
174	ROLO COMPACTADOR LISO VIBRADOR DE SOLO	2001		R\$ 136.000,00	OBRAS
TOTAL				R\$ 208.000,00	
LOTE 16 - MÁQUINAS DA LINHA PESADA CASE					
Item	Marca/Modelo	Ano/ Mod	Placas	Valor máximo para aquisição 40% do valor pesquisado	Origem
168	MOTONIVELADO R CASE 845B	2019	309821n	R\$ 60.000,00	OBRAS
169	TRATOR PA CARREGADEIRA W20E CAB. FECH. AR COND.	2002		R\$ 32.000,00	OBRAS

Avenida Brasil nº 1.500 – Três Porteiros - Paty do Alferes - RJ - CEP 26950-000.

Tel/Whatsapp (24) 98158-0027 – e-mail: comprasobras@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

170	PÁ CARREGADEIRA W20E	2010		R\$ 118.000,00	OBRAS
TOTAL				R\$ 210.000,00	
LOTE 17 - MÁQUINAS DA LINHA PESADA MASSEY FERGUSON					
Item	Marca/Modelo	Ano/ Mod	Placas	Valor máximo para aquisição 40% do valor pesquisado	Origem
182	TRATOR AGRÍCOLA MF265 2	2005		R\$ 31.498,00	OBRAS
TOTAL				R\$ 31.498,00	
LOTE 18 - MÁQUINAS DA LINHA PESADA NEW HOLLAND					
Item	Marca/Modelo	Ano/ Mod	Placas	Valor máximo para aquisição 40% do valor pesquisado	Origem
184	RETROESCAVAD EIRA NH b95b	2018		R\$ 100.000,00	OBRAS
185	RETROESCAVAD EIRA NH b95b	2023		R\$ 124.000,00	OBRAS
TOTAL				R\$ 224.000,00	
LOTE 19 - MÁQUINAS DA LINHA PESADA RANDON					
Item	Marca/Modelo	Ano/ Mod	Placas	Valor máximo para aquisição 40% do valor pesquisado	Origem
188	RETROESCAVAD EIRA RANDON AMARELA	2010		R\$ 77.560,00	OBRAS
189	RETROESCAVAD EIRA RANDON AMARELA RK406	2013		R\$ 99.600,00	OBRAS
190	RETROESCAVAD EIRA RANDON RK-4	2011		R\$ 80.000,00	OBRAS

Avenida Brasil nº 1.500 – Três Porteiras - Paty do Alferes - RJ - CEP 26950-000.

Tel/Whatsapp (24) 98158-0027 – e-mail: comprasobras@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

TOTAL				R\$ 257.160,00	
LOTE 20 - MÁQUINAS DA LINHA PESADA JCB					
Item	Marca/Modelo	Ano/Mod	Placas	Valor máximo para aquisição 40% do valor pesquisado	Origem
175	RETROESCAVAD EIRA JCB 3cx 4X4	2019	10112	R\$ 100.000,00	OBRAS
176	RETROESCAVAD EIRA JCB 3cx 4X4	2019		R\$ 100.000,00	OBRAS
177	ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS130LC	2020		R\$ 98.000,00	OBRAS
180	PÁ CARREGADEIRA JCB 130 HP 4X4	2020	11875/n	R\$ 156.220,00	OBRAS
TOTAL				R\$ 454.220,00	
LOTE 21 - MÁQUINAS DA LINHA PESADA BUDNY					
Item	Marca/Modelo	Ano/Mod	Placas	Valor máximo para aquisição 40% do valor pesquisado	Origem
165	MICRO TRATOR BUDNY 1520	2018		R\$ 66.000,00	OBRAS
166	TRATOR BUDNNY 4X4 105CV	2019	1445/n	R\$ 68.000,00	OBRAS
TOTAL				R\$ 134.000,00	
LOTE 22 - MÁQUINAS DA LINHA PESADA XCMG					
Item	Marca/Modelo	Ano/Mod	Placas	Valor máximo para aquisição 40% do valor pesquisado	Origem
193	MOTONIVELADO RA XCMG MODELO G	2023		R\$ 154.600,00	OBRAS



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

197	PÁ CARREGADEIRA XCMG LW 300KV	2022		R\$ 156.000,00	OBRAS
TOTAL				R\$ 310.600,00	
LOTE 23 - MÁQUINAS DA LINHA PESADA KAWASHIMA					
Item	Marca/Modelo	Ano/ Mod	Placas	Valor máximo para aquisição 40% do valor pesquisado	Origem
181	MICRO TRATOR 4X4	2023		R\$ 7.956,00	OBRAS
TOTAL				R\$ 7.956,00	
LOTE 24 - VEÍCULOS DA LINHA LEVE VOLKSWAGEN					
Item	Marca/Modelo	Ano/ Mod	Placas	Valor máximo para aquisição 40% do valor pesquisado	Origem
1	KOMBI STANDARD 1.4 8V TOTAL FLEX	2008	KNM9786	R\$ 12.798,80	OBRAS
4	SAVEIRO ROBUST 1.6 8V TOTAL FLEX GVI	2021	RKE1G50	R\$ 26.944,40	OBRAS
6	PARATI TITAN 1.6 TOTALFLEX GIV	2011	LLI6469	R\$ 11.794,80	OBRAS
7	VOYAGE COMFORTLINE 1.6 8V FLEX GV	2013	LQI6502	R\$ 14.312,40	OBRAS
9	SAVEIRO ROBUST 1.6 8V TOTAL FLEX GVI	2021	RJR1E17	R\$ 26.944,40	OBRAS
10	SAVEIRO ROBUST 1.6 8V TOTAL FLEX GVI	2020	LUO2J56	R\$ 26.056,80	OBRAS
11	POLO SEDAN 1.6 MI TOTAL FLEX	2011	KVI7282	R\$ 14.455,20	OBRAS



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15	VOYAGE 1.6 8V TOTAL FLEX GV	2011	KXP4I31	R\$ 11.923,60	OBRAS
16	KOMBI STANDARD 1.4 8V TOTAL FLEX	2014	KWD8016	R\$ 19.938,00	ORDEM PÚBLICA
21	VOYAGE HIGHLINE IMOTION 1.6 FLEX GVI	2014	LLY7136	R\$ 15.472,80	SOCIAL
22	GOL 1.0 8V TOTAL FLEX GV	2009	LPJ5675	R\$ 8.817,60	OBRAS
25	VOYAGE 1.6 8V MSI FLEX	2020	LTY4I46	R\$ 20.494,80	SOCIAL
27	SAVEIRO ROBUST 1.6 8V TOTAL FLEX GVI	2019	LTM6360	R\$ 21.860,80	OBRAS
30	VOYAGE 1.6 8V MSI FLEX	2020	LVE3H50	R\$ 20.494,80	SOCIAL
36	VOYAGE 1.6 8V MSI FLEX	2020	LUQ3A66	R\$ 20.494,80	SOCIAL
37	VOYAGE 1.6 8V MSI FLEX	2022	RIP5G76	R\$ 24.946,40	SOCIAL
38	SAVEIRO TRENDILINE 1.6 8V FLEX GVI	2021	RKG0G26	R\$ 26.618,40	ORDEM PÚBLICA
41	KOMBI STANDARD 1.4 8V TOTAL FLEX	2008	KMW5502	R\$ 18.281,60	MEIO AMBIENTE
43	GOL 1.0 12V FLEX	2019	RIO3B08	R\$ 17.650,40	MEIO - AMBIENTE
44	KOMBI LOTAÇÃO 1.4 8V TOTAL FLEX	2013	KWH5769	R\$ 18.492,40	OBRAS
48	VOYAGE 1.6 8V MSI FLEX	2019	KZI7115	R\$ 18.833,60	GABINETE
56	GOL MPI	2023	RKM7C14	R\$ 22.261,60	OBRAS
57	GOL MPI	2023	RKF6J83	R\$ 22.261,60	OBRAS

Avenida Brasil nº 1.500 – Três Porteiras - Paty do Alferes - RJ - CEP 26950-000.

Tel/Whatsapp (24) 98158-0027 – e-mail: comprasobras@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

59	GOL MPI	2023	RIZ6G80	R\$ 22.261,60	OBRAS
61	SAVEIRO	2023	RIT7F33	R\$ 25.722,40	OBRAS
64	SAVEIRO CS RB MPI	2023	SRD0A55	R\$ 28.726,00	OBRAS
65	SAVEIRO CS RB MPI	2023	SQW9A87	R\$ 28.726,00	OBRAS
71	KOMBI LOTAÇÃO 1.4 8V TOTAL FLEX	2011	KVP4467	R\$ 13.244,00	OBRAS
73	SAVEIRO ROBUST 1.6 8V TOTAL FLEX GVI	2020	LUQ3A68	R\$ 21.220,00	OBRAS
76	SAVEIRO ROBUST CS 1.6 FLEX MPI	2023	SRM2G45	R\$ 28.103,20	OBRAS
84	VOYAGE MPI	2022	RKV7J05	R\$ 23.702,40	OBRAS
86	KOMBI STANDARD 1.4 8V TOTAL FLEX	2011	KXY6336	R\$ 14.816,40	OBRAS
99	KOMBI ESCOLAR 1.4 TOTAL FLEX	2008	LKP9848	R\$ 9.796,00	OBRAS
100	KOMBI ESCOLAR 1.4 TOTAL FLEX	2008	KNM9787	R\$ 9.796,00	OBRAS
103	VOYAGE TREND 1.6 MI TOTAL FLEX	2014	LRA1539	R\$ 10.416,40	OBRAS
147	SAVEIRO ROBUST 1.6 TOTAL FLEX	2023	SRU2E54	R\$ 28.726,00	OBRAS
TOTAL				R\$ 707.406,40	
TOTAL GERAL				R\$ 4.553.265,20	



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Secretaria de Educação

Relação da Secretaria de Educação e sob sua responsabilidade					
LOTE 1 - VEÍCULOS DA LINHA PESADA VOLKSWAGEN					
Item	Marca/Modelo	Ano/Mod	Placas	Valor máximo para aquisição 40% do valor pesquisado	Origem
127	VOLKSBUS 15.190 OD 4.6 MAN D08	2014	LLY5816	R\$ 60.877,20	EDUCAÇÃO
129	VOLKSBUS 17.210 EOD MWMDI	2005	KUJ4511	R\$ 28.604,00	EDUCAÇÃO
132	VOLKSBUS 15.190 EOD 4.7 MWM	2010	KNX5640	R\$ 61.146,40	EDUCAÇÃO
133	VOLKSBUS 15.190 EOD 4.7 MWM	2010	LLF4322	R\$ 54.105,20	EDUCAÇÃO
134	VOLKSBUS 15.190 EOD 4.7 MWM	2011	LPX5657	R\$ 56.000,00	EDUCAÇÃO
135	VOLKSBUS 15.190 EOD 4.7 MWM	2010	LLA8656	R\$ 55.608,40	EDUCAÇÃO
138	VOLKSBUS 15.190 EOD 4.7MWM	2011	KVK7987	R\$ 51.170,80	EDUCAÇÃO
139	VW/15.190 EOD ESC POWER	2011	KVT4H52	R\$ 49.376,80	EDUCAÇÃO
141	VOLKSBUS 15.190OD 4.6 MAN D08	2013	KPR3365	R\$ 71.209,20	EDUCAÇÃO
144	VW/158.190 EOD E.HD	2020	LMZ7C34	R\$ 91.789,20	EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

152	NEOBUS THUNDER EO	2022	RIX8B02	R\$ 114.870,00	EDUCAÇÃO
153	NEOBUS 15.190 ESC	2023	RKN9J41	R\$ 110.178,00	EDUCAÇÃO
TOTAL				R\$ 804.935,20	
LOTE 5 - VEÍCULOS DA LINHA PESADA MERCEDES-BENZ					
Item	Marca/Modelo	Ano/ Mod	Placas	Valor máximo para aquisição 40% do valor pesquisado	Origem
145	M.BENZ/CAIO LI 916	2020	LUH9J00	R\$ 89.936,40	EDUCAÇÃO
TOTAL				R\$ 89.936,40	
LOTE 6 - VEÍCULOS DA LINHA LEVE FIAT					
Item	Marca/Modelo	Ano/ Mod	Placas	Valor máximo para aquisição	Origem
125	DOBLO ESSENCE 7 LUGARES 1.8 16V	2018	LTH8332	R\$ 22.186,80	EDUCAÇÃO
TOTAL				R\$ 22.186,80	
LOTE 26 - VEÍCULOS DA LINHA LEVE HYUNDAI					
Item	Marca/Modelo	Ano/ Mod	Placas	Valor máximo para aquisição 40% do valor pesquisado	Origem
78	CAMINHÃO HR 2.5 TCI	2020	RJH0C53	R\$ 36.755,60	EDUCAÇÃO
TOTAL				R\$ 36.755,60	
LOTE 28 - VEÍCULOS DA LINHA PESADA AGRALE					
Item	Marca/Modelo	Ano/ Mod	Placas	Valor máximo para aquisição 40% do valor pesquisado	Origem
124	MA 12.0/MA 15.0/MA8.5 MWM	2010	KYJ7A51	R\$ 28.304,40	EDUCAÇÃO

Avenida Brasil nº 1.500 – Três Porteiras - Paty do Alferes - RJ - CEP 26950-000.

Tel/Whatsapp (24) 98158-0027 – e-mail: comprasobras@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

136	MA 12.0/MA 15.0/MA8.5 MWM	2010	LLH5559	R\$ 28.304,40	EDUCAÇÃO
TOTAL				R\$ 56.608,80	
LOTE 29 - VEÍCULOS DA LINHA PESADA MARCOPOLO					
Item	Marca/Modelo	Ano/ Mod	Placas	Valor máximo para aquisição 40% do valor pesquisado	Origem
128	VOLARE EXECUTIVO W8	2008	LKP9852	R\$ 32.852,00	EDUCAÇÃO
137	VOLARE EXECUTIVO W8	2007	LAH5I12	R\$ 27.758,80	EDUCAÇÃO
143	VOLARE FRETAMENTO	2020	LMZ7C23	R\$ 95.021,20	EDUCAÇÃO
157	VOLARE V8L CURTO	2021	RJS4F06	R\$ 117.976,80	EDUCAÇÃO
158	VOLARE V8L CURTO	2021	RJB4E92	R\$ 117.996,80	EDUCAÇÃO
159	VOLARE V8L ESCOLAR CURTO	2021	RIR4B34	R\$ 117.996,80	EDUCAÇÃO
160	VOLARE V8L ESCOLAR 4X4	2021	RJD5A25	R\$ 117.976,80	EDUCAÇÃO
161	VOLARE V8L ESCOLAR CURTO	2021	RJL5B65	R\$ 117.976,80	EDUCAÇÃO
TOTAL				R\$ 745.556,00	
LOTE 30 - VEÍCULOS DA LINHA PESADA IVECO					
Item	Marca/Modelo	Ano/ Mod	Placas	Valor máximo para aquisição 40% do valor pesquisado	Origem
148	DAILY 45CS/45CD/45MI NIBUS/CC1	2023	SRU2E48	R\$ 88.400,00	EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

149	DAILY 45CS/45CD/45MI NIBUS/CC1	2023	SRO2F29	R\$ 88.400,00	EDUCAÇÃO
156	MINIBUS	2022	RJD5A91	R\$ 75.026,40	EDUCAÇÃO
TOTAL				R\$ 251.826,40	
LOTE 24 - VEÍCULOS DA LINHA LEVE VOLKSWAGEN					
Item	Marca/Modelo	Ano/ Mod	Placas	Valor máximo para aquisição 40% do valor pesquisado	Origem
70	SAVEIRO 1.6 8V TOTAL FLEX GVI	2014	KWE9515	R\$ 13.362,00	EDUCAÇÃO
126	VOYAGE COMFORTLINE 1.6 8V MSI	2018	LMM3360	R\$ 18.327,60	EDUCAÇÃO
130	KOMBI ESCOLAR 1.4 TOTAL FLEX	2011	KNY9452	R\$ 11.919,60	EDUCAÇÃO
131	KOMBI ESCOLAR 1.4 TOTAL FLEX	2011	LRT3253	R\$ 11.919,60	EDUCAÇÃO
140	KOMBI STANDARD 1.4	2014	KPP2572	R\$ 14.836,80	EDUCAÇÃO
142	KOMBI STANDAR 1.4	2014	LQX5233	R\$ 14.836,80	EDUCAÇÃO
164	VOYAGE 1.0 MPI	2024	RJO7F96	R\$ 23.870,40	EDUCAÇÃO
TOTAL				R\$ 109.072,80	
TOTAL GERAL				R\$ 2.116.878,00	



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Secretaria de Saúde

Relação da Secretaria de Saúde e sob sua responsabilidade					
LOTE 2 - VEÍCULOS DA LINHA PESADA FORD					
Item	Marca/Modelo	Ano/Mod	Placas	Valor máximo para aquisição 40% do valor pesquisado	Origem
123	TRANSIT REV AMB3	2023	RKR8J08	R\$ 97.500,40	SAÚDE
TOTAL				R\$ 97.500,40	
LOTE 3 - VEÍCULOS DA LINHA LEVE CHEVROLET					
Item	Marca/Modelo	Ano/Mod	Placas	Valor máximo para aquisição	Origem
115	MARIMAR S10 AMBULÂNCIA	2019	LUA2G21	R\$ 28.148,00	SAÚDE
TOTAL				R\$ 28.148,00	
LOTE 7 - VEÍCULOS DA LINHA LEVE RENAULT					
Item	Marca/Modelo	Ano/Mod	Placas	Valor máximo para aquisição 40% do valor pesquisado	Origem
105	KANGOO 1.6 16V HI FLEX	2016	KWY9B76	R\$ 9.007,60	SAÚDE
111	RENAULT MASTER MBUS L3H2 VAN	2019	LMQ4D99	R\$ 46.985,20	SAÚDE
112	RENAULT MASTER MBUS L3H2	2019	LMQ4D60	R\$ 73.191,60	SAÚDE
116	MASTER L1 REV AMBULÂNCIA	2019	LUE4B89	R\$ 73.191,60	SAÚDE
117	RENAULT MASTER 2.3 DCI GRAND FURGO 16 V	2021	RKL0I77	R\$ 73.191,60	SAÚDE
118	RENAULT MASTER L1 REV AMBULÂNCIA	2020	RKL0I75	R\$ 73.191,60	SAÚDE
119	RENAULT MASTER L1 REV AMBULÂNCIA	2020	RKG0I16	R\$ 73.191,60	SAÚDE



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

121	MASTER L2H2 MNPA	2021	RKP4I56	R\$ 65.355,60	SAÚDE
TOTAL				R\$ 487.306,40	
LOTE 26 - VEÍCULOS DA LINHA LEVE HYUNDAI					
Item	Marca/Modelo	Ano/ Mod	Placas	Valor máximo para aquisição 40% do valor pesquisado	Origem
151	HB20 10M COMFORT	2025	SSE3F49	R\$ 29.192,00	SAÚDE
TOTAL				R\$ 29.192,00	
LOTE 12 - VEÍCULOS DA LINHA LEVE NISSAN					
Item	Marca/Modelo	Ano/ Mod	Placas	Valor máximo para aquisição 40% do valor pesquisado	Origem
102	VERSA SV 1.6 16V FLEX FUEL 4P MEC	2016	LRW5F81	R\$ 20.087,60	SAÚDE
TOTAL				R\$ 20.087,60	
LOTE 29 - VEÍCULOS DA LINHA PESADA MARCOPOLO					
Item	Marca/Modelo	Ano/ Mod	Placas	Valor máximo para aquisição 40% do valor pesquisado	Origem
150	VOLARE V8L ON MICRO ONIBUS	2025	TTC1E05	R\$ 172.550,80	SAÚDE
TOTAL				R\$ 172.550,80	
LOTE 30 - VEÍCULOS DA LINHA PESADA IVECO					
Item	Marca/Modelo	Ano/ Mod	Placas	Valor máximo para aquisição 40% do valor pesquisado	Origem
113	DAILY35S14 REV AMBULANCIA	2019	LTS2F14	R\$ 54.897,20	SAÚDE



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

114	DAILY55C16 TCA MIC VAN ADAPTADA	2020	LTDQ6A89	R\$ 46.386,40	SAÚDE
TOTAL				R\$ 101.283,60	
LOTE 24 - VEÍCULOS DA LINHA LEVE VOLKSWAGEN					
Item	Marca/Modelo	Ano/ Mod	Placas	Valor máximo para aquisição 40% do valor pesquisado	Origem
66	POLO TRACK MA	2024	SQW9A94	R\$ 29.617,60	SAÚDE
67	GOL 1.0 12V FLEX	2019	LTM5980	R\$ 22.261,60	SAUDE
68	GOL 1.0 12V FLEX MC4	2019	KZK9653	R\$ 17.650,00	SAUDE
69	GOL 1.0 12V FLEX	2019	KZK9651	R\$ 17.650,00	SAUDE
72	GOL MPI	2022	RKM7B95	R\$ 22.261,60	SAÚDE
79	SAVEIRO CABINE DUPLA ROBUST 1.6 8V FLEX	2021	RKK1J40	R\$ 26.220,80	SAUDE
81	SAVEIRO ROBUST 1.6 8V TOTAL FLEX GVI	2021	RJW1F00	R\$ 22.524,00	SAÚDE
83	GOL 1.0 12V FLEX	2019	KZK9949	R\$ 17.650,00	SAÚDE
87	SAVEIRO CAB DUPLA ROBUST 1.6 8V FLEX	2021	RIR1J63	R\$ 26.220,80	SAÚDE
92	GOL	2022	RKS7E39	R\$ 22.261,60	SAÚDE
95	AMAROK SE CD 2.016V TDI 4X4	2019	LVE3G49	R\$ 39.702,80	SAÚDE
98	GOL MPI	2023	RJI7F45	R\$ 22.261,60	SAÚDE
101	SPACEFOX 1.6/1.6 TREND TOTAL	2014	LMC1524	R\$ 16.307,20	SAÚDE

Avenida Brasil nº 1.500 – Três Porteiros - Paty do Alferes - RJ - CEP 26950-000.

Tel/Whatsapp (24) 98158-0027 – e-mail: comprasobras@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

104	SAVEIRO 1.6 MI/ 1.6 MI CITY TOTAL	2009	LKT8758	R\$ 5.981,20	SAÚDE
106	GOL MC4	2019	LTM5996	R\$ 17.650,00	SAÚDE
107	GOL MC4	2018	KZK9933	R\$ 17.650,00	SAÚDE
108	GOL MC4	2019	LMO0958	R\$ 17.650,00	SAÚDE
109	GOL MC4	2019	LTT6947	R\$ 17.650,00	SAÚDE
110	GOL MC4	2019	KZK9660	R\$ 17.650,00	SAÚDE
120	GOL (NOVO) 1.0 MI TOTAL FLEX 8 V	2014	LQY3051	R\$ 13.141,20	SAÚDE
122	VW GOL MPI	2023	RKT7B77	R\$ 22.261,60	SAÚDE
146	POLO TRACK MA	2024	SRO2A88	R\$ 28.810,40	SAÚDE
155	POLO TRACK MA	2024	SQW9A78	R\$ 29.617,60	SAÚDE
162	POLO TRACK 1.0 FLEX 12 V	2024	SQW9A94	R\$ 29.617,60	SAÚDE
163	GOL 1.0 FLEX 12 V	2019	LMT5980	R\$ 17.650,00	SAÚDE
TOTAL				R\$ 537.919,20	
TOTAL GERAL				R\$ 1.473.998,00	

Secretaria de Agricultura

Relação da Secretaria de Agricultura e sob sua responsabilidade					
LOTE 1 - VEÍCULOS DA LINHA PESADA VOLKSWAGEN					
Item	Marca/Modelo	Ano/ Mod	Placas	Valor máximo para aquisição 40% do valor pesquisado	Origem
17	CAMINHÃO 26.280 E CONSTELLATI ON E5 6X4	2021	RJJ2C13	R\$ 179.526,00	AGRICULTURA



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

TOTAL				R\$ 179.526,00	
LOTE 2 - VEÍCULOS DA LINHA PESADA FORD					
Item	Marca/Modelo	Ano/Mod	Placas	Valor máximo para aquisição 40% do valor pesquisado	Origem
26	CAMINHÃO F-4000 3.9 TURBO 4X2 (CUMMINS)	2010	LLB4873	R\$ 65.799,20	AGRICULTURA
TOTAL				R\$ 65.799,20	
LOTE 4 - VEÍCULOS DA LINHA HONDA					
Item	Marca/Modelo	Ano/Mod	Placas	Valor máximo para aquisição 40% do valor pesquisado	Origem
18	MOTO NXR 150 BROS ES MIX	2011	LPZ8560	R\$ 4.216,40	AGRICULTURA
96	MOTO NXR 150 BROS ESD	2008	LPB8251	R\$ 3.696,40	AGRICULTURA
TOTAL				R\$ 7.912,80	
LOTE 7 - VEÍCULOS DA LINHA LEVE RENAULT					
Item	Marca/Modelo	Ano/Mod	Placas	Valor máximo para aquisição 40% do valor pesquisado	Origem
165	SANDERO RENAULT SANDERO AUT1016V	2010	KZA2649	R\$ 8.244,00	AGRICULTURA
TOTAL				R\$ 8.244,00	
LOTE 25 - VEÍCULOS DA LINHA LEVE KASINSKI					
Item	Marca/Modelo	Ano/Mod	Placas	Valor máximo para aquisição 40% do valor pesquisado	Origem
29	CRZ 150	2013	LRQ2822	R\$ 2.262,00	AGRICULTURA



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

TOTAL				R\$ 2.262,00	
LOTE 9 - VEÍCULOS DA LINHA LEVE MITSUBISHI					
Item	Marca/Modelo	Ano/Mod	Placas	Valor máximo para aquisição 40% do valor pesquisado	Origem
53	L200 PICK-UP CABINE DUPLA GL 2.5 TURBO 4X4	2012	KOA4863	R\$ 24.497,20	AGRICULTURA
TOTAL				R\$ 24.497,20	
LOTE 11 - VEÍCULOS DA LINHA PESADA VOLVO					
Item	Marca/Modelo	Ano/Mod	Placas	Valor máximo para aquisição 40% do valor pesquisado	Origem
75	CAMINHÃO VM 290 6x4 R	2023	RIN1B85	R\$ 168.822,40	AGRICULTURA
TOTAL				R\$ 168.822,40	
LOTE 16 - MÁQUINAS DA LINHA PESADA CASE					
Item	Marca/Modelo	Ano/Mod	Placas	Valor máximo para aquisição 40% do valor pesquisado	Origem
167	MOTONIVELADOR CASE 845B	2019	309820n	R\$ 136.000,00	AGRICULTURA
TOTAL				R\$ 136.000,00	
LOTE 18 - MÁQUINAS DA LINHA PESADA NEW HOLLAND					
Item	Marca/Modelo	Ano/Mod	Placas	Valor máximo para aquisição 40% do valor pesquisado	Origem
186	RETROESCAVADORA NH b95b	2023		R\$ 124.000,00	AGRICULTURA
187	TRATOR NH TT 4030	2022		R\$ 75.704,80	
TOTAL				R\$ 199.704,80	



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

LOTE 20 - MÁQUINAS DA LINHA PESADA JCB					
Item	Marca/Modelo	Ano/Mod	Placas	Valor máximo para aquisição 40% do valor pesquisado	Origem
178	ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS130LC	2020		R\$ 98.000,00	AGRICULTURA
179	RETROESCAV ADEIRA JCB 4X4 AMARELA CH	2023		R\$ 143.600,00	AGRICULTURA
TOTAL				R\$ 241.600,00	
LOTE 27 - MÁQUINAS DA LINHA PESADA VALTRA					
Item	Marca/Modelo	Ano/Mod	Placas	Valor máximo para aquisição 40% do valor pesquisado	Origem
191	TRATOR AGRÍCOLA BM 115 VALTRA AM	2020	201358/n	R\$ 111.149,20	AGRICULTURA
192	TRATOR AGRÍCOLA BM 114 4X4 PLATAFORMA	2023		R\$ 138.920,80	AGRICULTURA
TOTAL				R\$ 250.070,00	
LOTE 22 - MÁQUINAS DA LINHA PESADA XCMG					
Item	Marca/Modelo	Ano/Mod	Placas	Valor máximo para aquisição 40% do valor pesquisado	Origem
194	MOTONIVELADORA XCMG GR1803 BR	2022		R\$ 156.000,00	AGRICULTURA
195	PÁ CARREGADEIRA XCMG LV 300KV	2023		R\$ 180.396,00	AGRICULTURA



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

196	PÁ CARREGADEIR A XCMG LW 300KV	2023		R\$ 180.360,00	AGRICULTURA
TOTAL				R\$ 516.756,00	
LOTE 24 - VEÍCULOS DA LINHA LEVE VOLKSWAGEN					
Item	Marca/Modelo	Ano/ Mod	Placas	Valor máximo para aquisição 40% do valor pesquisado	Origem
3	SAVEIRO ROBUST 1.6 8V TOTAL FLEX GVI	2020	LQU2I43	R\$ 22.868,00	AGRICULTURA
47	GOL COMFORTLINE 1.6 8V FLEX GVI	2018	KZA9156	R\$ 18.053,20	AGRICULTURA
90	GOL 1.0 8V TOTAL FLEX GVI	2014	LSH5553	R\$ 12.550,80	AGRICULTURA
97	GOL MC4	2019	KZK9681	R\$ 17.650,00	AGRICULTURA
TOTAL				R\$ 71.122,00	
TOTAL GERAL				R\$ 1.872.316,40	

Total por lote:

PLANILHA GERAL DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA POR LOTE					
LOTE 1 - VEÍCULOS DA LINHA PESADA VOLKSWAGEN					
Item	Marca/Modelo	Ano/ Mod	Placas	Valor máximo para aquisição	Origem
12	CAMINHÃO 17.260 E CONSTELLATIO N 4X2	2021	RKG2D53	R\$ 138.637,60	OBRAS



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

17	CAMINHÃO 26.280 E CONSTELLATIO N E5 6X4	2021	RJJ2C13	R\$ 179.526,00	AGRICULTURA
20	CAMINHÃO 31.390 E CONSTELLATIO N E5 6X4	2017	KYU9250	R\$ 116.794,80	OBRAS
28	CAMINHÃO 26.280 E CONSTELLATIO N E5 6X4	2020	LTS6G75	R\$ 65.799,20	OBRAS
54	CAMINHÃO 17.260 E CONSTELLATIO N 4X2	2023	SRB5I13	R\$ 160.874,80	OBRAS
127	VOLKSBUS 15.190 OD 4.6 MAN D08	2014	LLY5816	R\$ 60.877,20	EDUCAÇÃO
129	VOLKSBUS 17.210 EOD MWMDI	2005	KUJ4511	R\$ 28.604,00	EDUCAÇÃO
132	VOLKSBUS 15.190 EOD 4.7 MWM	2010	KNX5640	R\$ 61.146,40	EDUCAÇÃO
133	VOLKSBUS 15.190 EOD 4.7 MWM	2010	LLF4322	R\$ 54.105,20	EDUCAÇÃO
134	VOLKSBUS 15.190 EOD 4.7 MWM	2011	LPX5657	R\$ 56.000,00	EDUCAÇÃO
135	VOLKSBUS 15.190 EOD 4.7 MWM	2010	LLA8656	R\$ 55.608,40	EDUCAÇÃO
138	VOLKSBUS 15.190 EOD 4.7MWM	2011	KVK7987	R\$ 51.170,80	EDUCAÇÃO
139	VW/15.190 EOD ESC POWER	2011	KVT4H52	R\$ 49.376,80	EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

141	VOLKSBUS 15.190OD 4.6 MAN D08	2013	KPR3365	R\$ 71.209,20	EDUCAÇÃO
144	VW/158.190 EOD E.HD	2020	LMZ7C34	R\$ 91.789,20	EDUCAÇÃO
152	NEOBUS THUNDER EO	2022	RIX8B02	R\$ 114.870,00	EDUCAÇÃO
153	NEOBUS 15.190 ESC	2023	RKN9J41	R\$ 110.178,00	EDUCAÇÃO
TOTAL				R\$ 1.466.567,60	

LOTE 2 - VEÍCULOS DA LINHA PESADA FORD

Item	Marca/Modelo	Ano/ Mod	Placas	Valor máximo para aquisição	Origem
2	CAMINHÃO CARGO 1317 E TURBO 6X2.	2006	LVB7304	R\$ 35.981,60	OBRAS
8	CAMINHÃO CARGO 1317 E TURBO 6X2.	2010	LPQ4027	R\$ 56.144,80	MEIO AMBIENTE
26	CAMINHÃO F- 4000 3.9 TURBO 4X2 (CUMMINS)	2010	LLB4873	R\$ 65.799,20	AGRICULTURA
35	CAMINHÃO CARGO 815 E TURBO 4X2	2012	LQG3474	R\$ 81.242,40	MEIO AMBIENTE
39	CAMINHÃO CARGO 1519 E5 TURBO 4X2	2013	KOW3478	R\$ 83.953,60	OBRAS
42	CAMINHÃO CARGO 815 E TURBO 4X2	2012	LQG3454	R\$ 81.242,40	MEIO AMBIENTE
63	CAMINHÃO CARGO 1317 E	2010	KWQ3507	R\$ 57.109,60	OBRAS
82	CAMINHÃO F- 11000	1991	AS0843	R\$ 13.412,80	OBRAS



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

85	CAMINHÃO F-4000 G	2006	LBW7107	R\$ 30.714,40	OBRAS
123	TRANSIT REV AMB3	2023	RKR8J08	R\$ 97.500,40	SAÚDE
TOTAL				R\$ 603.101,20	

LOTE 3 - VEÍCULOS DA LINHA LEVE CHEVROLET

Item	Marca/Modelo	Ano/Mod	Placas	Valor máximo para aquisição	Origem
5	VERANEIO EVM	1996	LBN7H33	R\$ 36.713,20	OBRAS
13	PICK-UP S10 STANDARD 2.8 TURBO 4X4	2003	LOI0453	R\$ 20.805,20	OBRAS
80	VERANEIO EVM M	1996	LBN7H21	R\$ 31.043,60	OBRAS
115	MARIMAR S10 AMBULÂNCIA	2019	LUA2G21	R\$ 28.148,00	SAÚDE
TOTAL				R\$ 116.710,00	

LOTE 4 - VEÍCULOS DA LINHA HONDA

Item	Marca/Modelo	Ano/Mod	Placas	Valor máximo para aquisição	Origem
14	MOTO NXR 160 BROS ESDD FLEXONE	2019	LMW1I02	R\$ 4.216,40	OBRAS
18	MOTO NXR 150 BROS ES MIX	2011	LPZ8560	R\$ 4.216,40	AGRICULTURA
33	MOTO NXR 150 BROS ESD	2007	KVE1855	R\$ 3.484,40	MEIO AMBIENTE
34	MOTO NXR 150 BROS ESD	2007	KZG0568	R\$ 3.484,40	OBRAS
88	MOTO NXR 125 BROS	2005	LVB3588	R\$ 2.818,80	
96	MOTO NXR 150 BROS ESD	2008	LPB8251	R\$ 3.696,40	AGRICULTURA
TOTAL				R\$ 21.916,80	

LOTE 5 - VEÍCULOS DA LINHA PESADA MERCEDES-BENZ

Avenida Brasil nº 1.500 – Três Porteiras - Paty do Alferes - RJ - CEP 26950-000.

Tel/Whatsapp (24) 98158-0027 – e-mail: comprasobras@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Marca/Modelo	Ano/ Mod	Placas	Valor máximo para aquisição	Origem
19	CAMINHÃO ATRON 2729 BLUETEC5 6X4	2014	LRE8338	R\$ 67.110,40	OBRAS
145	M.BENZ/CAIO LI 916	2020	LUH9J00	R\$ 89.936,40	EDUCAÇÃO
TOTAL				R\$ 157.046,80	
LOTE 6 - VEÍCULOS DA LINHA LEVE FIAT					
Item	Marca/Modelo	Ano/ Mod	Placas	Valor máximo para aquisição	Origem
23	PALIO WEEK ATTRACTIVE 1.4 8V FLEX	2014	LLY8I69	R\$ 15.031,60	SOCIAL
55	CRONOS DRIVE 1.3	2022	RJE6F57	R\$ 27.664,80	OBRAS
62	ARGO DRIVE 1.3	2022	RIS8C48	R\$ 24.574,00	OBRAS
77	CRONOS DRIVE 1.3 AT	2024	SSG7J10	R\$ 31.870,40	OBRAS
125	DOBLO ESSENCE 7 LUGARES 1.8 16V	2018	LTH8332	R\$ 22.186,80	EDUCAÇÃO
TOTAL				R\$ 121.327,60	
LOTE 7 - VEÍCULOS DA LINHA LEVE RENAULT					
Item	Marca/Modelo	Ano/ Mod	Placas	Valor máximo para aquisição	Origem
24	MASTER MINIBUS EXECUTIVE 2.3 DCI 16L	2018	KYC9387	R\$ 69.866,00	SOCIAL
31	LOGAN ZEN 1.6 16V FLEX	2020	RIX0J54	R\$ 21.953,60	ORDEM PÚBLICA
40	SANDERO EXPRESSION 1.6 8V HI-FLEX	2013	LQU6155	R\$ 12.221,60	MEIO AMBIENTE



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

51	FLUENCE SEDAN DYNAMIQUE 2.0 16V FLEX	2014	JKO0720	R\$ 16.175,20	ORDEM PÚBLICA
105	KANGOO 1.6 16V HI FLEX	2016	KWY9B76	R\$ 9.007,60	SAÚDE
111	RENAULT MASTER MBUS L3H2 VAN	2019	LMQ4D99	R\$ 46.985,20	SAÚDE
112	RENAULT MASTER MBUS L3H2	2019	LMQ4D60	R\$ 73.191,60	SAÚDE
116	MASTER L1 REV AMBULÂNCIA	2019	LUE4B89	R\$ 73.191,60	SAÚDE
117	RENAULT MASTER 2.3 DCI GRAND FURGO 16 V	2021	RKL0I77	R\$ 73.191,60	SAÚDE
118	RENAULT MASTER L1 REV AMBULÂNCIA	2020	RKL0I75	R\$ 73.191,60	SAÚDE
119	RENAULT MASTER L1 REV AMBULÂNCIA	2020	RKG0I16	R\$ 73.191,60	SAÚDE
121	MASTER L2H2 MNPA	2021	RKP4I56	R\$ 65.355,60	SAÚDE
165	SANDERO RENAULT SANDERO AUT1016V	2010	KZA2649	R\$ 8.244,00	AGRICULTURA
TOTAL				R\$ 615.766,80	
LOTE 8 - VEÍCULOS DA LINHA LEVE MITSUBISHI					
Item	Marca/Modelo	Ano/ Mod	Placas	Valor máximo para aquisição	Origem
32	L200 PICK-UP CABINE DUPLA GL 2.5 TURBO 4X4	2011	KNZ3114	R\$ 21.689,60	MEIO AMBIENTE



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

53	L200 PICK-UP CABINE DUPLA GL 2.5 TURBO 4X4	2012	KOA4863	R\$ 24.497,20	AGRICULTURA
TOTAL				R\$ 46.186,80	

LOTE 9 - VEÍCULOS DA LINHA LEVE TOYOTA

Item	Marca/Modelo	Ano/ Mod	Placas	Valor máximo para aquisição	Origem
45	ETIOS HATCH X 1.3 16V FLEX	2020	RKV1A93	R\$ 23.048,00	MEIO AMBIENTE
46	HILUX CABINE DUPLA 2.8 4X4	2020	RIX3I54	R\$ 62.400,00	MEIO AMBIENTE
49	COROLLA SEDAN XEI 2.0 16V FLEX AUT.	2022	RJI4D83	R\$ 47.203,60	GABINETE
50	BANDEIRANTE PICAPE OJ55LP- BL 4.0	1991	LJT3013	R\$ 11.180,00	OBRAS
TOTAL				R\$143.831,60	

LOTE 10 - VEÍCULOS DA LINHA LEVE PEUGEOT

Item	Marca/Modelo	Ano/ Mod	Placas	Valor máximo para aquisição	Origem
52	408 SEDAN ALLURE 2.0 16V FLEX AUT.	2014	LRM1F15	R\$ 14.575,20	ORDEM PÚBLICA
TOTAL				R\$ 14.575,20	

LOTE 11 - VEÍCULOS DA LINHA PESADA VOLVO

Item	Marca/Modelo	Ano/ Mod	Placas	Valor máximo para aquisição	Origem
74	CAMINHÃO VM 290 4x2 R	2024	MWO0C5 9	R\$ 168.822,40	OBRAS
75	CAMINHÃO VM 290 6x4 R	2023	RIN1B85	R\$ 168.822,40	AGRICULTURA
TOTAL				R\$ 337.644,80	

LOTE 12 - VEÍCULOS DA LINHA LEVE NISSAN

Avenida Brasil nº 1.500 – Três Porteiras - Paty do Alferes - RJ - CEP 26950-000.

Tel/Whatsapp (24) 98158-0027 – e-mail: comprasobras@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Marca/Modelo	Ano/ Mod	Placas	Valor máximo para aquisição	Origem
89	VERSA SENSE CVT	2023	SRI7A20	R\$ 35.114,00	SOCIAL
102	VERSA SV 1.6 16V FLEX FUEL 4P MEC	2016	LRW5F81	R\$ 20.087,60	SAÚDE
TOTAL				R\$ 55.201,60	
LOTE 13 - VEÍCULOS DA LINHA LEVE YAMAHA					
Item	Marca/Modelo	Ano/ Mod	Placas	Valor máximo para aquisição	Origem
93	MOTO XTZ 250 LANDER	2024	SSB7E98	R\$ 10.725,20	OBRAS
94	MOTO XTZ 250 LANDER	2024	SSB7I18	R\$ 10.725,20	OBRAS
TOTAL				R\$ 21.450,40	
LOTE 14 - MÁQUINAS DA LINHA PESADA CATERPILLAR					
Item	Marca/Modelo	Ano/ Mod	Placas	Valor máximo para aquisição	Origem
171	MOTONIVELAD ORA CAT 135 H	1998		R\$ 112.000,00	OBRAS
172	MOTONIVELAD ORA CAT 135 H	2017		R\$ 180.000,00	OBRAS
TOTAL				R\$ 292.000,00	
LOTE 15 - MÁQUINAS DA LINHA PESADA DYNAPAC					
Item	Marca/Modelo	Ano/ Mod	Placas	Valor máximo para aquisição	Origem
173	ROLO COMPACTADOR MODELO CA15P	2001		R\$ 72.000,00	OBRAS
174	ROLO COMPACTADOR LISO VIBRADOR DE SOLO	2001		R\$ 136.000,00	OBRAS
TOTAL				R\$ 208.000,00	
LOTE 16 - MÁQUINAS DA LINHA PESADA CASE					



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Marca/Modelo	Ano/ Mod	Placas	Valor máximo para aquisição	Origem
167	MOTONIVELAD OR CASE 845B	2019	309820n	R\$ 136.000,00	AGRICULTURA
168	MOTONIVELAD OR CASE 845B	2019	309821n	R\$ 60.000,00	OBRAS
169	TRATOR PA CARREGADEIR A W20E CAB. FECH. AR COND.	2002		R\$ 32.000,00	OBRAS
170	PÁ CARREGADEIR A W20E	2010		R\$ 118.000,00	OBRAS
TOTAL				R\$ 346.000,00	
LOTE 17 - MÁQUINAS DA LINHA PESADA MASSEY FERGUSON					
Item	Marca/Modelo	Ano/ Mod	Placas	Valor máximo para aquisição	Origem
182	TRATOR AGRÍCOLA MF265 2	2005		R\$ 31.498,00	OBRAS
TOTAL				R\$ 31.498,00	
LOTE 18 - MÁQUINAS DA LINHA PESADA NEW HOLLAND					
Item	Marca/Modelo	Ano/ Mod	Placas	Valor máximo para aquisição	Origem
184	RETROESCAVA DEIRA NH b95b	2018		R\$ 100.000,00	OBRAS
185	RETROESCAVA DEIRA NH b95b	2023		R\$ 124.000,00	OBRAS
186	RETROESCAVA DEIRA NH b95b	2023		R\$ 124.000,00	AGRICULTURA
187	TRATOR NH TT 4030	2022		R\$ 75.704,80	OBRAS
TOTAL				R\$ 423.704,80	
LOTE 19 - MÁQUINAS DA LINHA PESADA RANDON					



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Marca/Modelo	Ano/Mod	Placas	Valor máximo para aquisição	Origem
188	RETROESCAVADEIRA RANDON AMARELA	2010		R\$ 77.560,00	OBRAS
189	RETROESCAVAD EIRA RANDON AMARELA RK406	2013		R\$ 99.600,00	OBRAS
190	RETROESCAVAD EIRA RANDON RK-4	2011		R\$ 80.000,00	OBRAS
TOTAL				R\$ 257.160,00	
LOTE 20 - MÁQUINAS DA LINHA PESADA JCB					
Item	Marca/Modelo	Ano/Mod	Placas	Valor máximo para aquisição	Origem
175	RETROESCAVADEIRA JCB 3cx 4X4	2019	10112	R\$ 100.000,00	OBRAS
176	RETROESCAVADEIRA JCB 3cx 4X4	2019		R\$ 100.000,00	OBRAS
177	ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS130LC	2020		R\$ 98.000,00	OBRAS
178	ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS130LC	2020		R\$ 98.000,00	AGRICULTURA
179	RETROESCAVAD EIRA JCB 4X4 AMARELA CH	2023		R\$ 143.600,00	AGRICULTURA
180	PÁ CARREGADEIRA JCB 130 HP 4X4	2020	11875/n	R\$ 156.220,00	OBRAS
TOTAL				R\$ 695.820,00	
LOTE 21 - MÁQUINAS DA LINHA PESADA BUDNY					
Item	Marca/Modelo	Ano/Mod	Placas	Valor máximo para aquisição	Origem
165	MICRO TRATOR BUDNY 1520	2018		R\$ 66.000,00	OBRAS



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

166	TRATOR BUDNNY 4X4 105CV	2019	1445/n	R\$ 68.000,00	OBRAS
TOTAL				R\$ 134.000,00	
LOTE 22 - MÁQUINAS DA LINHA PESADA XCMG					
Item	Marca/Modelo	Ano/ Mod	Placas	Valor máximo para aquisição	Origem
193	MOTONIVELADO RA XCMG MODELO G	2023		R\$ 154.600,00	OBRAS
194	MOTONIVELADO RA XCMG GR1803 BR	2022		R\$ 156.000,00	AGRICULTURA
195	PÁ CARREGADEIRA XCMG LV 300KV	2023		R\$ 180.396,00	AGRICULTURA
196	PÁ CARREGADEIRA XCMG LW 300KV	2023		R\$ 180.360,00	AGRICULTURA
197	PÁ CARREGADEIRA XCMG LW 300KV	2022		R\$ 156.000,00	OBRAS
TOTAL				R\$ 827.356,00	
LOTE 23 - MÁQUINAS DA LINHA PESADA KAWASHIMA					
Item	Marca/Modelo	Ano/ Mod	Placas	Valor máximo para aquisição	Origem
181	MICRO TRATOR 4X4	2023		R\$ 7.956,00	OBRAS
TOTAL				R\$ 7.956,00	
LOTE 24 - VEÍCULOS DA LINHA LEVE VOLKSWAGEN					
Item	Marca/Modelo	Ano/ Mod	Placas	Valor máximo para aquisição	Origem



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1	KOMBI STANDARD 1.4 8V TOTAL FLEX	2008	KNM9786	R\$ 12.798,80	OBRAS
3	SAVEIRO ROBUST 1.6 8V TOTAL FLEX GVI	2020	LQU2I43	R\$ 22.868,00	AGRICULTURA
4	SAVEIRO ROBUST 1.6 8V TOTAL FLEX GVI	2021	RKE1G50	R\$ 26.944,40	OBRAS
6	PARATI TITAN 1.6 TOTALFLEX GIV	2011	LLI6469	R\$ 11.794,80	OBRAS
7	VOYAGE COMFORTLINE 1.6 8V FLEX GV	2013	LQI6502	R\$ 14.312,40	OBRAS
9	SAVEIRO ROBUST 1.6 8V TOTAL FLEX GVI	2021	RJR1E17	R\$ 26.944,40	OBRAS
10	SAVEIRO ROBUST 1.6 8V TOTAL FLEX GVI	2020	LUO2J56	R\$ 26.056,80	OBRAS
11	POLO SEDAN 1.6 MI TOTAL FLEX	2011	KVI7282	R\$ 14.455,20	OBRAS
15	VOYAGE 1.6 8V TOTAL FLEX GV	2011	KXP4I31	R\$ 11.923,60	OBRAS
16	KOMBI STANDARD 1.4 8V TOTAL FLEX	2014	KWD8016	R\$ 19.938,00	ORDEM PÚBLICA
21	VOYAGE HIGHLINE IMOTION 1.6 FLEX GVI	2014	LLY7136	R\$ 15.472,80	SOCIAL
22	GOL 1.0 8V TOTAL FLEX GV	2009	LPJ5675	R\$ 8.817,60	OBRAS



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

25	VOYAGE 1.6 8V MSI FLEX	2020	LTY4I46	R\$ 20.494,80	SOCIAL
27	SAVEIRO ROBUST 1.6 8V TOTAL FLEX GVI	2019	LTM6360	R\$ 21.860,80	OBRAS
30	VOYAGE 1.6 8V MSI FLEX	2020	LVE3H50	R\$ 20.494,80	SOCIAL
36	VOYAGE 1.6 8V MSI FLEX	2020	LUQ3A66	R\$ 20.494,80	SOCIAL
37	VOYAGE 1.6 8V MSI FLEX	2022	RIP5G76	R\$ 24.946,40	SOCIAL
38	SAVEIRO TRENDILINE 1.6 8V FLEX GVI	2021	RKG0G26	R\$ 26.618,40	ORDEM PÚBLICA
41	KOMBI STANDARD 1.4 8V TOTAL FLEX	2008	KMW5502	R\$ 18.281,60	MEIO AMBIENTE
43	GOL 1.0 12V FLEX	2019	RIO3B08	R\$ 17.650,40	MEIO - AMBIENTE
44	KOMBI LOTAÇÃO 1.4 8V TOTAL FLEX	2013	KWH5769	R\$ 18.492,40	OBRAS
47	GOL COMFORTLINE 1.6 8V FLEX GVI	2018	KZA9156	R\$ 18.053,20	AGRICULTURA
48	VOYAGE 1.6 8V MSI FLEX	2019	KZI7115	R\$ 18.833,60	GABINETE
56	GOL MPI	2023	RKM7C14	R\$ 22.261,60	OBRAS
57	GOL MPI	2023	RKF6J83	R\$ 22.261,60	OBRAS
59	GOL MPI	2023	RIZ6G80	R\$ 22.261,60	OBRAS
61	SAVEIRO	2023	RIT7F33	R\$ 25.722,40	OBRAS
64	SAVEIRO CS RB MPI	2023	SRD0A55	R\$ 28.726,00	OBRAS
65	SAVEIRO CS RB MPI	2023	SQW9A8 7	R\$ 28.726,00	OBRAS



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

66	POLO TRACK MA	2024	SQW9A9 4	R\$ 29.617,60	SAÚDE
67	GOL 1.0 12V FLEX	2019	LTM5980	R\$ 22.261,60	SAUDE
68	GOL 1.0 12V FLEX MC4	2019	KZK9653	R\$ 17.650,00	SAUDE
69	GOL 1.0 12V FLEX	2019	KZK9651	R\$ 17.650,00	SAUDE
70	SAVEIRO 1.6 8V TOTAL FLEX GVI	2014	KWE9515	R\$ 13.362,00	EDUCAÇÃO
71	KOMBI LOTAÇÃO 1.4 8V TOTAL FLEX	2011	KVP4467	R\$ 13.244,00	OBRAS
72	GOL MPI	2022	RKM7B95	R\$ 22.261,60	SAÚDE
73	SAVEIRO ROBUST 1.6 8V TOTAL FLEX GVI	2020	LUQ3A68	R\$ 21.220,00	OBRAS
76	SAVEIRO ROBUST CS 1.6 FLEX MPI	2023	SRM2G45	R\$ 28.103,20	OBRAS
79	SAVEIRO CABINE DUPLA ROBUST 1.6 8V FLEX	2021	RKK1J40	R\$ 26.220,80	SAUDE
81	SAVEIRO ROBUST 1.6 8V TOTAL FLEX GVI	2021	RJW1F00	R\$ 22.524,00	SAÚDE
83	GOL 1.0 12V FLEX	2019	KZK9949	R\$ 17.650,00	SAÚDE
84	VOYAGE MPI	2022	RKV7J05	R\$ 23.702,40	OBRAS
86	KOMBI STANDARD 1.4 8V TOTAL FLEX	2011	KXY6336	R\$ 14.816,40	OBRAS



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

87	SAVEIRO CAB DUPLA ROBUST 1.6 8V FLEX	2021	RIR1J63	R\$ 26.220,80	SAÚDE
90	GOL 1.0 8V TOTAL FLEX GVI	2014	LSH5553	R\$ 12.550,80	AGRICULTURA
92	GOL	2022	RKS7E39	R\$ 22.261,60	SAÚDE
95	AMAROK SE CD 2.016V TDI 4X4	2019	LVE3G49	R\$ 39.702,80	SAÚDE
97	GOL MC4	2019	KZK9681	R\$ 17.650,00	AGRICULTURA
98	GOL MPI	2023	RJI7F45	R\$ 22.261,60	SAÚDE
99	KOMBI ESCOLAR 1.4 TOTAL FLEX	2008	LKP9848	R\$ 9.796,00	OBRAS
100	KOMBI ESCOLAR 1.4 TOTAL FLEX	2008	KNM9787	R\$ 9.796,00	OBRAS
101	SPACEFOX 1.6/1.6 TREND TOTAL	2014	LMC1524	R\$ 16.307,20	SAÚDE
103	VOYAGE TREND 1.6 MI TOTAL FLEX	2014	LRA1539	R\$ 10.416,40	OBRAS
104	SAVEIRO 1.6 MI/ 1.6 MI CITY TOTAL	2009	LKT8758	R\$ 5.981,20	SAÚDE
106	GOL MC4	2019	LTM5996	R\$ 17.650,00	SAÚDE
107	GOL MC4	2018	KZK9933	R\$ 17.650,00	SAÚDE
108	GOL MC4	2019	LMO0958	R\$ 17.650,00	SAÚDE
109	GOL MC4	2019	LTT6947	R\$ 17.650,00	SAÚDE
110	GOL MC4	2019	KZK9660	R\$ 17.650,00	SAÚDE
120	GOL (NOVO) 1.0 MI TOTAL FLEX 8 V	2014	LQY3051	R\$ 13.141,20	SAÚDE
122	VW GOL MPI	2023	RKT7B77	R\$ 22.261,60	SAÚDE



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

126	VOYAGE COMFORTLINE 1.6 8V MSI	2018	LMM3360	R\$ 18.327,60	EDUCAÇÃO
130	KOMBI ESCOLAR 1.4 TOTAL FLEX	2011	KNY9452	R\$ 11.919,60	EDUCAÇÃO
131	KOMBI ESCOLAR 1.4 TOTAL FLEX	2011	LRT3253	R\$ 11.919,60	EDUCAÇÃO
140	KOMBI STANDARD 1.4	2014	KPP2572	R\$ 14.836,80	EDUCAÇÃO
142	KOMBI STANDAR 1.4	2014	LQX5233	R\$ 14.836,80	EDUCAÇÃO
146	POLO TRACK MA	2024	SRO2A88	R\$ 28.810,40	SAÚDE
147	SAVEIRO ROBUST 1.6 TOTAL FLEX	2023	SRU2E54	R\$ 28.726,00	OBRAS
155	POLO TRACK MA	2024	SQW9A78	R\$ 29.617,60	SAÚDE
162	POLO TRACK 1.0 FLEX 12 V	2024	SQW9A9 4	R\$ 29.617,60	SAÚDE
163	GOL 1.0 FLEX 12 V	2019	LMT5980	R\$ 17.650,00	SAÚDE
164	VOYAGE 1.0 MPI	2024	RJO7F96	R\$ 23.870,40	EDUCAÇÃO
TOTAL				R\$ 1.425.520,40	
LOTE 25 - VEÍCULOS DA LINHA LEVE KASINSKI					
Item	Marca/Modelo	Ano/ Mod	Placas	Valor máximo para aquisição	Origem
29	CRZ 150	2013	LRQ2822	R\$ 2.262,00	AGRICULTURA
TOTAL				R\$ 2.262,00	
LOTE 26 - VEÍCULOS DA LINHA LEVE HYUNDAI					
Item	Marca/Modelo	Ano/ Mod	Placas	Valor máximo para aquisição	Origem
151	HB20 10M COMFORT	2025	SSE3F49	R\$ 29.192,00	SAÚDE
78	CAMINHÃO HR 2.5 TCI	2020	RJH0C53	R\$ 36.755,60	EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

TOTAL				R\$ 65.947,60	
LOTE 27 - MÁQUINAS DA LINHA PESADA VALTRA					
Item	Marca/Modelo	Ano/ Mod	Placas	Valor máximo para aquisição	Origem
191	TRATOR AGRÍCOLA BM 115 VALTRA AM	2020	201358/n	R\$ 111.149,20	AGRICULTURA
192	TRATOR AGRÍCOLA BM 114 4X4 PLATAFORMA	2023		R\$ 138.920,80	AGRICULTURA
TOTAL				R\$ 250.070,00	
LOTE 28 - VEÍCULOS DA LINHA PESADA AGRALE					
Item	Marca/Modelo	Ano/ Mod	Placas	Valor máximo para aquisição	Origem
124	MA 12.0/MA 15.0/MA8.5 MWM	2010	KYJ7A51	R\$ 28.304,40	EDUCAÇÃO
136	MA 12.0/MA 15.0/MA8.5 MWM	2010	LLH5559	R\$ 28.304,40	EDUCAÇÃO
TOTAL				R\$ 56.608,80	
LOTE 29 - VEÍCULOS DA LINHA PESADA MARCOPOLLO					
Item	Marca/Modelo	Ano/ Mod	Placas	Valor máximo para aquisição	Origem
128	VOLARE EXECUTIVO W8	2008	LKP9852	R\$ 32.852,00	EDUCAÇÃO
137	VOLARE EXECUTIVO W8	2007	LAH5I12	R\$ 27.758,80	EDUCAÇÃO
143	VOLARE FRETAMENTO	2020	LMZ7C23	R\$ 95.021,20	EDUCAÇÃO
150	VOLARE V8L ON MICRO ONIBUS	2025	TTC1E05	R\$ 172.550,80	SAÚDE
157	VOLARE V8L CURTO	2021	RJS4F06	R\$ 117.976,80	EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

158	VOLARE CURTO	V8L	2021	RJB4E92	R\$ 117.996,80	EDUCAÇÃO
159	VOLARE ESCOLAR CURTO	V8L	2021	RIR4B34	R\$ 117.996,80	EDUCAÇÃO
160	VOLARE ESCOLAR 4X4	V8L	2021	RJD5A25	R\$ 117.976,80	EDUCAÇÃO
161	VOLARE ESCOLAR CURTO	V8L	2021	RJL5B65	R\$ 117.976,80	EDUCAÇÃO
TOTAL					R\$ 918.106,80	
LOTE 30 - VEÍCULOS DA LINHA PESADA IVECO						
Item	Marca/Modelo	Ano/ Mod	Placas	Valor máximo para aquisição	Origem	
113	DAILY35S14 REV AMBULANCIA	2019	LTS2F14	R\$ 54.897,20	SAÚDE	
114	DAILY55C16 TCA MIC VAN ADAPTADA	2020	LTQ6A89	R\$ 46.386,40	SAÚDE	
148	DAILY 45CS/45CD/45MI NIBUS/CC1	2023	SRU2E48	R\$ 88.400,00	EDUCAÇÃO	
149	DAILY 45CS/45CD/45MI NIBUS/CC1	2023	SRO2F29	R\$ 88.400,00	EDUCAÇÃO	
156	MINIBUS	2022	RJD5A91	R\$ 75.026,40	EDUCAÇÃO	
TOTAL					R\$ 353.110,00	
TOTAL GERAL					R\$ 10.016.447,60	

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

2.1 Vigência da Ata de Registro de Preço (art. 84 da Lei 14.133/21)

A vigência da ata de registro de preços será de 1 ano, podendo ser prorrogado conforme o permitido pela legislação vigente.

2.2 Prorrogação do Contrato (arts. 105 a 107 da Lei 14.133/21)

O Prazo inicial do contrato será de 1 ano, podendo ser prorrogado conforme o permitido pela legislação vigente.

2.3 Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21)

O reajuste será feito observando o disposto no art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público

O fornecimento futuro e eventual de peças, acessórios e componentes de qualidade para os veículos leves, pesados e máquinas pesadas contribuem diretamente para a segurança dos usuários dos mesmos, sejam ou não servidores, bem como para terceiros que compartilham as vias públicas. Máquinas e veículos bem mantidos e operando com peças adequadas reduzem significativamente o risco de acidentes de trabalho e de trânsito.

Ao garantir que a frota de veículos esteja em ótimas condições de operação, podemos oferecer serviços de terraplanagem de terrenos; manutenção e nivelamento de superfícies; transporte de terra, entulhos, cascalho e outros materiais; compactação; empilhamento; reboque de cargas; deslocamento de materiais; remoção de resíduos e materiais para descarte; escavação de poços, valas e outros buracos; demolição de estruturas como paredes, colunas e muros; limpeza de canais e córregos; assentamento de tubos; atividades complementares de pavimentação; auxílio em serviços de manutenção de gramados e paisagismo; transporte escolar; transporte de pacientes; bem como auxílio no transporte de pessoas de forma mais confiável, pontual, eficiente e segura, atendendo também às exigências dos órgãos reguladores competentes, sempre respeitando e cumprindo o Código Nacional de



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Trânsito, a Política Nacional do Meio Ambiente, e outras legislações vigentes relacionadas.

Com as devidas exigências atendidas e com a execução dos serviços mencionados, esta Prefeitura Municipal pode adequadamente atender seus munícipes e os turistas que transitam na cidade, executando, assim de forma adequada os serviços públicos gerando satisfação, conforto e bem-estar da população.

Ao conduzir um processo para fornecimento futuro e eventual transparente e baseado em critérios objetivos, demonstramos compromisso com a boa gestão dos recursos públicos. Isso inclui assegurar que cada centavo investido na manutenção dos veículos seja utilizado de maneira eficiente.

3.2. Metodologia/Justificativa do quantitativo

Tendo em vista a imprevisibilidade de demanda e inviabilidade de se fazer uma listagem com a descrição completa das peças e acessórios de todos os veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal e a eventual possibilidade de falhas na descrição e definição das peças a serem licitadas, foi utilizada a metodologia aplicada do último certame, qual seja, a adoção de uma planilha com os levantamentos dos valores pela tabela FIPE e/ou valor de mercado de cada veículo, máquina e equipamento, e aplicado o percentual máximo de aquisição de 40% do valor de cada veículo, máquina e equipamento. Este percentual foi referência pois está abaixo do percentual estabelecido **na Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008** que fixa o percentual de até 50% para veículos recuperáveis, normativa esta, que o TCU tem como referência em suas tomadas de contas.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 15 DE MAIO DE 2008

Art. 2º Para efeito desta Instrução Normativa, adotam-se as seguintes definições:

Veículo recuperável: veículo cuja recuperação seja possível com orçamento máximo de cinquenta por cento de seu valor de mercado.

Com o intuito de que sejam feitas as aquisições de peças usando esse critério e **POR DEMANDA** de cada veículo, máquina, equipamento e secretaria. A Tabela FIPE é uma ferramenta amplamente utilizada no mercado automobilístico e foi a referência de cálculo para a última ata para este objeto, servindo de base para contratações de diversos órgãos, sendo muito útil para a nossa busca por economia de escala, nos termo do que consta do processo administrativo nº 9540/2022, Pregão nº 071/2023. Ela nos possibilitou valorar 91,7% (noventa e um ponto sete por cento) da frota. Para a minoria, cerca de 8,3% (oito ponto três por cento), que não constam na tabela FIPE,



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

utilizamos a metodologia descrita no item anterior com base no preço de mercado atual para chegar ao valor do percentual atribuído à maioria da frota que será o valor máximo da demanda. Com o objetivo de ter um melhor extrato da frota do Município de Paty do Alferes, por ser a Secretaria de Obras e Serviços Públicos o Órgão de maior demanda dos itens pretendidos, decidimos fazer um trabalho único, incluindo toda a necessidade do Município no valor total pretendido, separando os valores por Secretarias conforme o **ANEXO 02**.

Utilizamos a Tabela FIPE de março de 2025, ferramenta amplamente reconhecida como uma referência confiável e estável para precificação de bens, e que contempla a esmagadora maioria dos veículos da municipalidade, sendo que, para os veículos/máquinas que não localizamos na referida tabela, pesquisamos em sites confiáveis a respeito dos respectivos modelos e modelos próximos, para chegar a um valor de médio de mercado, a fim de valorar um preço real que possa ser referenciado para o percentual a ser definido para nortear o valor máximo de peças, acessórios e componentes a serem adquiridos por veículo. A estimativa de valor geral por marca se encontra no **ANEXO 01** e a discriminação dos valores por secretaria se encontra no **ANEXO 02**.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. Estudo Técnico Preliminar nº 001/2025 (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).

4.2 Justificativa da Utilização de Registro de Preços (SRP)

Após análise das alternativas, chegamos à conclusão que pela natureza do material pretendido, não é possível considerar outra alternativa que não seja a aquisição definitiva dos mesmos, com as únicas reflexões sendo a respeito da forma de aquisição.

Essa conclusão está relacionada ao fato de que a contratação de serviços mecânicos para a frota até é necessária em casos extremos e serviços mais complexos, como reparos completos de motor e outros casos similares, o que motivou a elaboração de outro processo licitatório, mediante registro de preços para tais serviços, que já está em andamento. Contudo, para a maior parte dos serviços mecânicos preventivos e corretivos e para troca de peças rotineiras a Secretaria de Obras possui mecânicos com expertise técnica e oficina com estrutura suficiente para a realização desses serviços. Além disso, como praticamente todos os veículos usados pela Secretaria de Obras e eventuais órgãos participantes são próprios, a



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

aquisição de peças é a solução que faz mais sentido para o atendimento desta necessidade.

AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO NOVOS, ORIGINAIS, GENUÍNOS E NÃO REMANUFATURADOS PARA VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO DA TABELA TRAZ VALOR, torna-se a solução melhor e mais viável, pois não há necessidade de listar as peças, acessórios e componentes (que seriam muitos), e seja qual for a peça a ser utilizada o município vai ter condições de adquiri-la e em conformidade com o preço do fabricante. Essa abordagem busca centralizar a responsabilidade em um único fornecedor ou grupo reduzido de fornecedores, minimizando custos administrativos e operacionais. Quanto à forma da contratação temos que foi verificada a possibilidade de uma licitação comum, de adesão de ata de outros municípios, dispensas de licitação e outras possibilidades. quanto à dispensa de licitação, tal opção foi imediatamente descartada devido aos valores permitidos por lei serem muito aquém da necessidade real da secretaria e eventuais órgãos participantes, fazendo com que não fosse uma opção viável. Quanto à adesão de ata, é notável perceber que cada município tem suas particularidades de frota, tanto em termos de necessidades quanto de logística e regulamentações. O objeto contratado por outros municípios da região tem preços, itens e quantitativos que correspondem às necessidades, demandas e logística de outros locais, não atendendo por completo nossas necessidades. Observamos as atas de alguns municípios, como o Pregão Eletrônico nº011/2025 do Processo administrativo nº10966/2024 de Miguel Pereira-RJ, o Pregão Eletrônico nº008/2025 do Processo Administrativo nº023/2025 de Janiópolis-PR e o Pregão Presencial nº035/2024 do Processo Administrativo nº0141/2024 de Araruama-RJ e não encontramos uma solução mais vantajosa, pois tais soluções nem sempre podem compreender todas as nuances, necessidades e exigências locais, seja em termos de qualidade, prazos e/ou logística. As atas buscadas apresentavam muitas vezes marcas divergentes da realidade da nossa frota, valores totais ou valores permitidos para adesão incompatíveis com nossa necessidade ou em alguns casos as atas de registro de preços agrupavam peças e serviços na mesma contratação, que não é o que visamos, visto que os serviços que utilizarão as peças desta pretendida contratação serão realizados pelos próprios funcionários da prefeitura, como mencionado anteriormente.

A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela dificuldade de prever o exato real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações recorrentes e a conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com A DEMANDA da contratante, estando em



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021 e com o Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024.

É válido também ressaltar que a utilização do SRP permite que entes e órgãos do poder público possam concentrar suas contratações comuns de forma sistemática, economizando tempo e evitando o retrabalho em relação às documentações, licitações, etc., se mostrando uma opção vantajosa para o município.

É importante acrescentar que ao permitir que entes e órgãos do poder público possam concentrar suas contratações para o objeto visado em uma mesma ata de registro de preços, com o aumento das quantidades também é possível muitas vezes conseguir um desconto geral maior no valor final dos itens, devido a possibilidade de grande volume de aquisições, gerando benefícios a todas as repartições da administração pública envolvidas, ampliando ainda mais as vantagens econômicas relativas a esta decisão, haja vista a economia de escala.

A motivação quanto a não obrigatoriedade de contratação. Na aquisição por sistema de registro de preços temos que os preços são registrados e os fornecedores definidos, mas não é necessário solicitar o fornecimento caso não exista a necessidade. É prudente deixar os preços registrados para fazermos contratações mais rápidas conforme a necessidade sem a obrigação de solicitação, trabalhando de forma preventiva, não se mostrando, assim, adequada, do que abrir processos após as demandas surgirem, gerando atrasos e retrabalhos referente à necessidade de se fazer toda a documentação novamente para a licitação, toda vez que for necessário solicitar os produtos.

Após análise criteriosa e pormenorizada das opções do mercado, a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO NOVOS, ORIGINAIS, GENUÍNS E NÃO REMANUFATURADOS PARA VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO DA TABELA TRAZ VALOR, na forma de sistema de registro de preços, foi a escolhida para esta contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

A solução escolhida para a aquisição de peças, acessórios e componentes visa garantir a qualidade e a segurança nos serviços públicos através da aquisição de tais produtos, fornecendo produtos adequados que atendam às necessidades e



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

regulamentações cabíveis, pelo critério de "maior desconto" a partir da tabela da TRAZ VALOR. Para isso, após um levantamento das necessidades e especificações dos produtos, será selecionado um ou mais fornecedores que assegurem a qualidade e a conformidade do exigido. A contratação será realizada de acordo com essas especificações, assegurando a entrega e distribuição adequada dos produtos, sendo então necessário que primeiro os fornecedores garantem as conformidades com relação às normas técnicas e a qualidade exigida para o pleno funcionamento da frota municipal, sendo assegurado também a qualidade, efetividade, aderência necessária, para o pleno funcionamento dos veículos pertencentes à frota da municipalidade que atendem todos os serviços públicos disponibilizados a população da cidade. Além disso, os servidores do Município receberão orientações sobre o correto recebimento, utilização, conservação e desgaste dos itens. Será realizado um monitoramento constante, com avaliações periódicas para identificar e corrigir eventuais problemas, garantindo que as peças, acessórios e componentes sejam utilizados e armazenados de maneira adequada e eficiente para o objetivo proposto que é a manutenção preventiva e corretiva da frota.

Estes produtos, de uma maneira geral, enquadram-se na categoria de bens comuns por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. O objeto a ser fornecido deverá atender os padrões regulamentares estabelecidos. A contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto. Os produtos deverão ser substituídos, sem ônus para a contratante, na hipótese de apresentarem vícios, estiverem danificados e/ou com quaisquer outras falhas. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças, acessórios e componentes, obedecendo a recomendação do fabricante de cada veículo. Entende-se por originais e genuínos, aqueles de primeira linha de fabricação, que não sejam reconicionados, remanufaturados, reciclados ou de segunda linha.

A solução para a aquisição dos produtos adota uma abordagem abrangente, que inclui a seleção de fornecedores confiáveis, a gestão de estoque, o suporte técnico e a responsabilidade ambiental. Essa abordagem assegura a compatibilidade, qualidade e durabilidade das peças, acessórios e componentes, garantindo que a administração alcance os resultados desejados e mantenha a eficiência e a continuidade das operações ao longo de todo o ciclo de vida dos produtos e equipamentos utilizados em meio à realização dos serviços públicos, além de promover a mobilidade urbana e o desenvolvimento regional.

5.1. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III)



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

É necessário que a CONTRATADA possa oferecer assistência técnica especializada em caso de dúvidas ou problemas e estabelecer um canal de comunicação direto com a contratante para facilitar o contato em caso de necessidade. Também é necessário que a CONTRATADA providencie a troca das peças, acessórios e componentes entregues, no caso de estarem danificados, na hora da entrega ou não apresentarem o nível de qualidade, a validade/duração esperada conforme especificidades de cada produto, desde que comprovada a correta utilização e manuseio dos itens por parte da secretaria. Além disso, **os materiais devem possuir um prazo de garantia/validade mínima de 12 (doze) meses quando estocados**, contados a partir da data de entrega, salvo se houver discriminação específica de alguns itens ou o fabricante oferecer garantias em melhores condições.

No caso de **não conformidade** das peças, acessórios ou componentes fornecidos, estando apresentando vícios, estando danificados e/ou com quaisquer outras falhas, a licitante deverá substituir o produto, sem ônus para a contratante, efetuando a troca dentro de **48 (quarenta e oito) horas**, após comunicada pela CONTRATANTE, por outro **original e genuína de primeira linha**, respeitando as especificações estabelecidas por este estudo e no termo de referência e edital.

5.2. Garantia de Execução do Contrato

Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia para a execução contratual é facultativa, cabendo à Administração Pública avaliar sua conveniência com base no risco da contratação e nas características do objeto. Em razão do objeto que ora se busca contratar, futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado **DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO NOVOS, ORIGINAIS, GENUÍNOS E NÃO REMANUFATURADOS PARA VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO DA TABELA TRAZ VALOR**, com utilização na frota de veículos do município, destinada a realização de serviços públicos, fica evidente a necessidade de exigência de garantia para a execução do contrato, que deverá ser de **2% (dois por cento)** referente a cada lote, nos termos do art. 98 da Lei 14.133/21.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

É fundamental que as peças, acessórios e componentes atendam a padrões de qualidade reconhecidos ou especificados pela organização. As peças, acessórios e componentes fornecidos devem ser **originais ou genuínas de primeira linha**,

Avenida Brasil nº 1.500 – Três Porteiras - Paty do Alferes - RJ - CEP 26950-000.

Tel/Whatsapp (24) 98158-0027 – e-mail: comprasobras@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

respeitando as normas técnicas estabelecidas por órgãos competentes para todos os seus componentes, seguindo as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e NBR (Normas Brasileiras de Regulamentação) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

PEÇAS GENUÍNAS: São peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça utilizada na linha de montagem do veículo. Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem da marca.

PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA: Todos os componentes fabricados pelos fornecedores que abastecem os fabricantes e também distribuídos diretamente ao mercado de peças. Sendo assim, fica determinado que os produtos devem ser inteiramente novos, sem que tenham passado por quaisquer processos de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura, sendo originais, genuínos ou homologados pelo fabricante, com fabricação em território nacional (salvo quando original do veículo), não sendo aceito sob qualquer hipótese peças recondicionadas, de segunda linha e/ou piratas. **Não será permitida a Subcontratação do Objeto.**

Em casos excepcionais completamente justificados e fundamentados pela CONTRATADA em relação à falta de peças genuínas, originais, homologadas pela montadora e nacionais no mercado, a CONTRATANTE pode autorizar através de documento formal a utilização de outros tipos de peças, desde que comprovado que não haverá comprometimento à segurança e funcionamento dos veículos. Os materiais devem ser duráveis e de boa qualidade, com as devidas garantias a serem definidas no item 5.1 e 5.2 É importante que os itens tenham preço competitivo, considerando a qualidade e especificações dos produtos.

Deve-se analisar se os fornecedores estão aptos a atender à demanda de forma contínua e dentro dos prazos, estando também de acordo com exigências legais e regulamentares relacionadas ao fornecimento de materiais. É necessário que a CONTRATADA respeite os prazos estabelecidos no Termo de Referência e que a SECRETARIA disponibilize mão de obra qualificada para o manuseio das peças, acessórios e componentes.

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021)

Prova de aptidão do fornecedor para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante prestou, a contento e de forma



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

satisfatória. Será exigido que a licitante relacione e conste no(s) mesmo(s) atestado(s) ou declaração(ões) que por um período igual a validade da futura Ata ou seja, período de um (1) ano, que desempenhou a atividade de fornecimento de peças com quantidades mínimas de **valor mínimo de 25% aplicado sobre o valor total de cada Lote. conforme a lei 14.133/21 , art. 67, § 1º e 2º.**

A contratada deve ser capaz de demonstrar um sistema eficaz de controle de qualidade que garanta a conformidade das peças, acessórios com as normas técnicas, especificações e requisitos contratuais. Isso pode incluir certificações de qualidade reconhecidas ou processos de auditoria interna.

Após a fase de lance, a classificada em primeiro lugar de cada lote, deverá comprovar que é detentora do acesso à tabela de preços TRAZ VALOR, através de contrato vigente com a empresa, que deve disponibilizar acesso durante todo o período de execução dos futuros contratos para a contratante, esse requisito é uma condição de qualificação técnica, e sua aferição será realizada na fase de habilitação.

Vale salientar a exigência de que o **fabricante** de veículos rodoviários, inclusive peças e acessórios, **quando nacionais**, devem estar registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, de sorte que as disposições específicas deste **Guia sobre CTF/APP** também devem ser seguidas. Vide FTE Categoria: Indústria de Material de Transporte; Código: 6-1; Descrição: Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios. Em relação **aos importados**, deverá ser aceito cadastro emitido em nome do importador. Tal interpretação é medida que se impõe para não haver restrição indevida à competitividade no certame licitatório, consoante o entendimento consagrado pelo TCU no acórdão no ACÓRDÃO 7514/2022 - PRIMEIRA CÂMARA, Relator JORGE OLIVEIRA, Processo 020.794/2022-3. Fonte: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf>.

6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços

Após já terem passado pelo credenciamento inicial, tendo se cadastrado corretamente junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasbr.com.br e passado pelo processo licitatório inicial, os licitantes vencedores deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

6.3 Após a fase de lance, a classificada em primeiro lugar de cada lote, deverá comprovar que é detentora do acesso à tabela de preços TRAZ VALOR, através de contrato vigente com a empresa, que deve disponibilizar acesso durante todo o período de execução dos futuros contratos para a contratante, esse requisito é uma condição de qualificação técnica, e sua aferição será realizada na fase de habilitação.

- **TABELA TRAZ VALOR**; SERÁ UTILIZADA, por ser um sistema Brasileiro confiável que fornece preços médios reais ajustados conforme aumentos e oscilações do mercado, sendo uma ferramenta tecnológica que auxilia órgãos públicos e empresas do setor privado na precificação de peças e serviços veículos da linha leve, pesada e máquinas.

Referência: <https://www.sistematrazvalor.com.br/>

6.4 Aplicação de Tabela por Lote

6.4.1) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

g) no caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21;

h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

f) Deverá apresentar o atestado de capacidade técnica, comprovando aptidão para execução do tipo de fornecimento solicitado.

g) Vale salientar a exigência de que o **fabricante** de veículos rodoviários, inclusive peças e acessórios, **quando nacionais**, devem estar registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, de sorte que as disposições específicas deste **Guia sobre CTF/APP** também devem ser seguidas. Vide FTE Categoria: Indústria de Material de Transporte; Código: 6-1; Descrição: Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios. Em relação **aos importados**, deverá ser aceito cadastro emitido em nome do importador. Tal interpretação é medida que se impõe para não haver restrição indevida à competitividade no certame licitatório, consoante o entendimento consagrado pelo TCU no acórdão no ACÓRDÃO 7514/2022 - PRIMEIRA CÂMARA, Relator JORGE OLIVEIRA, Processo 020.794/2022-3.

Fonte: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf>

6.4.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II

Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021)

Não há necessidade de vistoria prévia.

6.4.4 A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021)

Não há necessidade de amostra, no entanto, é crucial que a qualidade dos produtos seja elevada para que possa de fato atender as demandas da municipalidade e sanar os problemas que podem interromper a prestação de serviços públicos. Por isso, é vital que a licitante respeite todas as especificações, determinações e orientações estabelecidas neste estudo, no Termo de Referência e no Edital, e que no caso de **não conformidade** da peça, acessório ou componente fornecido, estando apresentando vícios, estando danificados e/ou com quaisquer outras falhas, a licitante deverá substituir o produto, sem ônus para a contratante,

Avenida Brasil nº 1.500 – Três Porteiros - Paty do Alferes - RJ - CEP 26950-000.

Tel/Whatsapp (24) 98158-0027 – e-mail: comprasobras@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

efetuando a troca dentro de **48 (quarenta e oito) horas**, após comunicada pela SMOSP, por outro **original e genuína de primeira linha**, respeitando as normas técnicas estabelecidas por órgãos competentes para todos os seus componentes, seguindo as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e NBR (Normas Brasileiras de Regulamentação) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

Deverá a secretaria avaliar por intermédio dos funcionários, em tempo hábil, a compatibilidade do produto, realizando os testes e análises para determinar se a qualidade do produto atende as necessidades da secretaria.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

- 7.1. Os fornecimentos serão feitos de acordo com as necessidades das Secretarias participantes no no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a partir das quais expediram a ordem de fornecimento.
- 7.2. Comunicar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos determinados. Ficará a cargo do CONTRATANTE analisar e acatar ou não a justificativa, podendo definir também um novo prazo para a entrega dos produtos, ou notificar a empresa, imputando-lhe as sanções cabíveis.
- 7.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização ou equipe designada para tal, mediante termo detalhado assinado pelas partes, incluindo a apresentação de nota fiscal por parte da CONTRATADA e conferência dos volumes dos materiais entregues
- 7.4. O objeto do contrato deverá ser entregue nas dependências da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP. Endereço: Av. Brasil nº 1500 – Três Porteiras – Paty do Alferes, no horário entre 8h e 16h**. Poderão haver exceções, mas que serão previamente solicitadas e especificadas pelas secretarias, que informará a empresa, que em conjunto com a secretaria verificará a disponibilidade para tal.
- 7.5. O objeto do contrato será recebido definitivamente por servidor responsável na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, mediante apresentação de nota fiscal por parte da CONTRATADA e conferência dos materiais de entrega (quantitativos e qualidade) por parte do servidor responsável no momento da entrega, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.
- 7.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, no caso de **não conformidade** da peça, acessório ou componente fornecido quanto às suas



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

especificações e padrões de qualidade estabelecidos, pelo Termo de Referência e Edital, estando apresentando vícios, estando danificados e/ou com quaisquer outras falhas, a licitante deverá substituir o produto, sem ônus para a contratante, efetuando a troca dentro de **48 (quarenta e oito) horas**, após comunicada pela SMOSP, por outro **original e genuína de primeira linha**, respeitando as normas técnicas estabelecidas por órgãos competentes para todos os seus componentes, seguindo as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e NBR (Normas Brasileiras de Regulamentação) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das cláusulas estabelecidas neste termo de referência e no edital da ata de registro de preços, sendo cabível a aplicação de advertências, sanções e penalidades que respeitem a legislação vigente.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 8.1. As responsabilidades das duas partes (fornecedores e o município) deverão ser executadas fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.1.1. Arcar com todas as despesas inerentes ao objetos, incluindo os insumos utilizados;

8.1.2. A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

8.1.3. A CONTRATADA deve manter a regularidade fiscal da empresa durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.4. A CONTRATADA deve responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da condução do objeto deste instrumento, sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;

8.1.5. A CONTRATADA deve manter registros de todas as entregas executadas, incluindo informação sobre os itens fornecidos;

8.1.6. A CONTRATADA deve atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto deste pregão.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

8.1.7. A CONTRATANTE deve proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

8.1.8. A CONTRATANTE deve efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

8.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços ou de vigência do contrato pela recorrente, os preços registrados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela detentora da ata, sobre os preços constante a partir da tabela TRAZ VALOR, com data atualizada no momento de cada solicitação.

8.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos:

A contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento parcelado **DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO NOVOS, ORIGINAIS, GENUÍNOS E NÃO REMANUFATURADOS PARA VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO DA TABELA TRAZ VALOR**, busca resultados que maximizem a economicidade, obtendo preços competitivos e condições favoráveis, reduzindo o custo total da aquisição com o maior desconto por marca a ser ofertado pelo licitante, e permitindo o aproveitamento eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como a melhoria da qualidade da prestação dos serviços públicos e da disponibilidade da frota existente, cooperando significativamente para o desenvolvimento social, econômico e turístico regional. Busca-se também o planejamento e a coordenação eficazes que permitam a entrega pontual dos serviços, dado o fato de possibilitar alta disponibilidade da frota, evitando atrasos que possam afetar a vida dos cidadãos na programação de obras e serviços, transporte escolar, de saúde, de assistência social, agrícola, meio ambiente, turismo, cultura, esportes, dentre outros.

Busca-se também a escolha de peças, acessórios e componentes com alta qualidade e durabilidade que tragam eficácia e eficiência em sua utilização, reduzindo a necessidade de substituições ou reparos frequentes, atendendo adequadamente a população ao executar de forma integral os serviços necessários, minimizando desperdícios e otimizando investimentos em manutenção preventiva, esperando também estender a vida útil dos veículos, reduzindo a necessidade prematura de substituição e melhorando de fato o atendimento às necessidades dos munícipes,

Procura-se através das aquisições bem planejadas desenvolver um orçamento detalhado e realista que contemple todos os custos associados às aquisições de peças, acessórios e componentes, garantindo que os recursos financeiros sejam alocados de forma eficiente ao criar maneiras de gerar informações e estabelecer métricas que possam ser refinadas ao longo dos anos, buscando a adequada utilização do capital público.

Ao atingir esses resultados, a aquisição de peças, acessórios e componentes

Avenida Brasil nº 1.500 – Três Porteiros - Paty do Alferes - RJ - CEP 26950-000.

Tel/Whatsapp (24) 98158-0027 – e-mail: comprasobras@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

para manutenção preventiva e corretiva da frota, contribuirá para a eficiência dos serviços e projetos municipais, melhorando o uso dos recursos disponíveis e garantindo a realização de serviços públicos com o melhor custo-benefício, o que beneficia a administração pública, a população local e até mesmo os turistas transitando na cidade.

Esses resultados demonstram o impacto positivo que uma contratação eficaz pode ter na gestão de uma frota de veículos, promovendo a economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis para benefício da organização como um todo.

8.4. Para efeito práticos de como será realizada a solicitação:

Após a Homologação da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Solicitante, providenciará junto a oficina da PMPA para que seja feita uma avaliação e seja providenciada uma relação de peças/componentes/acessórios que o veículo, máquina ou equipamento necessite, com isso o fornecedor vencedor do referido lote será contactado para que realize a cotação através de planilha informatizada, com liberação de acesso para que CONTRATANTE avalie sua autenticidade, que avaliará a aplicabilidade conforme item 6.3 e 6.4 e viabilidade orçamentária da aquisição, tendo a aceitabilidade, a secretaria solicitante comunicará o Unidade Gestora, que no caso será a Secretaria de Obras e Serviços, que por sua vez avaliará e emitirá a viabilidade através da Planilha de Controle de Saldo, pois cada veículo/equipamento/máquina tem um Limite Máximo de Aquisição, conforme Anexo 2, em seguida com a aprovação e lançamento da Unidade Gestora, a Secretaria Solicitante poderá dar início a Solicitação de Compras no Sistema E-Cidade de dar andamento ao empenho para enviar ao fornecedor.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.1.1. Contudo, como não iremos elaborar contratos para tais aquisições, não iremos nomear fiscais de contratos para esta aquisição, contudo, ficam designados como fiscais de recebimento os servidores, para que efetuem o devido recebimento e acompanhamento da entrega:

Fiscais de Recebimento:

Nome: Rick Esteves Iwashima



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Cargo: Supervisor

Matrícula: 1969/02

CPF: 150.179.377-22

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

11.1. Será utilizado o sistema de registro de preços para a aquisição dos objetos, de forma que a seleção será feita por meio da realização de um procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com adoção de critério de julgamento por MENOR PREÇO por LOTE, considerando este o maior desconto percentual oferecido pelas licitante sobre a TABELA TRAZ VALOR. Ressaltamos também a definição do desconto mínimo de 10% (dez por cento) seguindo parâmetros dos levantamentos feitos no Portal nacional de Compras Públicas, tais como; O Pregão Eletrônico nº012/2025 do Departamento de Água e Esgoto de Bauru - São Paulo que estabeleceu um percentual de desconto mínimo de 10,50% por lote; O Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento - Rio Grande do Sul que estabeleceu um percentual de desconto mínimo de 5% por lote; O Pregão Eletrônico nº015/2024 do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - Santa Catarina que estabeleceu um percentual de desconto mínimo de 10% por lote; ambos pesquisados no link: [https://pnpc.gov.br/app/editais?pagina=1&q=fornecimento%20de%20pe%C3%](https://pnpc.gov.br/app/editais?pagina=1&q=fornecimento%20de%20pe%C3%92)



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

A7as%20para%20ve%C3%ADculos%20por%20maior%20desconto&status=en
cerradas

- 11.2. O preço será determinado pela aplicação da porcentagem de desconto ofertado sobre o preço de peças e acessórios constantes na TABELA TRAZ VALOR que será o vencedor aquele que apresentar o maior desconto por lote organizado de maneira que cada item esteja relacionado a um fabricante, a relação de veículos por fabricante está em anexo no Estudo Técnico Preliminar nº 001/2025, com respectivos valores máximos a serem adquiridos.
- 11.3. O percentual de desconto oferecido sobre os preços de peças e acessórios constantes na tabela acima mencionada deverá levar em conta em seus valores, todas as despesas incidentes sobre o produto a ser adquirido (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens, etc). **Embora o julgamento leve em conta o maior percentual ofertado por lote, ocorrendo a existência de lances de valores unitários incompatíveis com o mercado, inexecutáveis ou excessivos, por parte das empresas participantes, importará na não aceitação pelo(a) Sr/Sra Pregoeiro(a) do valor do percentual ofertado, que por Sua vez realizará diligência exigindo a comprovação de exequibilidade por parte das empresas, que não apresentando a comprovação poderão ser desclassificadas do lote/item, com isso que será acionada a próxima empresa classificada, assim sucessivamente até obtenha-se uma empresa vencedora.**

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 12.1. Para realizar a estimativa de valor da contratação, utilizamos o método descrito no item 3.2 deste termo, em que consideramos o valor para aquisição das peças como 40% de todo o valor da frota municipal, utilizando majoritariamente a tabela FIPE como referência, com algumas raras exceções não encontradas na tabela sendo definidas pelo preço médio de mercado para tais máquinas. Chegamos no total ao valor de **R\$ 25.356.260,00** para a frota municipal, logo, obtendo em torno de 40% deste valor chegamos a estimativa de valor da contratação no valor de **R\$10.016.447,60**

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

- 13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

A(s) dotação(ões) orçamentária(s) serão definidas posteriormente, no efetuar das possíveis solicitações de compras, conforme necessidade, aplicabilidade e disponibilidade orçamentária.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. A Secretaria de Obras será o Órgão Gerenciador.
- 14.2. Haverá a formalização de cadastro de reserva na Ata de Registro de Preço.
- 14.3. Devem ser observadas as regras de remanejamento de quantidades.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 15.1. As informações adicionais necessárias para esta contratação e suas justificativas encontram-se nos anexos 01 e 02 e no Estudo Técnico Preliminar nº 001/2025.

Paty do Alferes, 07 Outubro de 2025.

Juliano de Almeida Amaral
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Matrícula 1934/02

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	DESCONTO %	PECAS PARA VEICULOS DA LINHA PESADA DO FABRICANTE IVECO		353.110,00	353.110,00
2	1	DESCONTO %	PECAS PARA VEICULOS DA LINHA PESADA DO FABRICANTE MARCOPOLO		918.106,80	918.106,80
3	1	DESCONTO %	PECAS PARA VEICULOS DA LINHA PESADA DO FABRICANTE AGRALE		56.608,80	56.608,80
4	1	DESCONTO %	PECAS PARA MAQUINAS DA LINHA PESADA DO FABRICANTE VALTRA		250.070,00	250.070,00
5	1	DESCONTO %	PECAS PARA VEICULOS DA LINHA LEVE DO FABRICANTE HYUNDAI		65.947,60	65.947,60
6	1	DESCONTO %	PECAS PARA VEICULOS DO FABRICANTE KASINSKI POR MAIOR DESCONTO		2.262,00	2.262,00
7	1	DESCONTO %	PECAS PARA VEICULOS DA LINHA LEVE DO FABRICANTE VOLKSWAGEN		1.425.520,40	1.425.520,40
8	1	DESCONTO %	PECAS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DO FABRICANTE KAWASHIMA		7.956,00	7.956,00
9	1	DESCONTO %	PECAS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DO FABRICANTE XCMG		827.356,00	827.356,00
10	1	DESCONTO %	PECAS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DO FABRICANTE BUDNY		134.000,00	134.000,00
11	1	DESCONTO %	PECAS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DO FABRICANTE JCB		695.820,00	695.820,00
12	1	DESCONTO %	PECAS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DO FABRICANTE RANDON		257.160,00	257.160,00
13	1	DESCONTO %	PECAS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DO FABRICANTE NEW HOLLAND		423.704,80	423.704,80
14	1	DESCONTO %	PECAS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DO FABRICANTE MASSEY FERGUSON		31.498,00	31.498,00

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
15	1	DESCONTO %	PECAS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DO FABRICANTE CASE		346.000,00	346.000,00
16	1	DESCONTO %	PECAS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DO FABRICANTE DYNAPAC		208.000,00	208.000,00
17	1	DESCONTO %	PECAS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DO FABRICANTE CATERPILLAR		292.000,00	292.000,00
18	1	DESCONTO %	PEÇAS PARA VEÍCULOS DO FABRICANTE YAMAHA		21.450,40	21.450,40
19	1	DESCONTO %	PECAS PARA VEICULOS DO FABRICANTE NISSAN		55.201,60	55.201,60
20	1	DESCONTO %	PEÇAS PARA VEÍCULOS DO FABRICANTE VOLVO		337.644,80	337.644,80
21	1	DESCONTO %	PECAS PARA VEICULOS DO FABRICANTE PEUGEOT		14.575,20	14.575,20
22	1	DESCONTO %	PEÇAS PARA VEÍCULOS DO FABRICANTE TOYOTA		143.831,60	143.831,60
23	1	DESCONTO %	PECAS PARA VEICULOS DO FABRICANTE MITSUBISHI		46.186,80	46.186,80
24	1	DESCONTO %	PECAS PARA VEICULOS DO FABRICANTE RENAULT		615.766,80	615.766,80
25	1	DESCONTO %	PECAS PARA VEICULOS DO FABRICANTE FIAT		121.327,60	121.327,60
26	1	DESCONTO %	PECAS PARA VEICULOS DO FABRICANTE MERCEDES BENZ.		157.046,80	157.046,80
27	1	DESCONTO %	PECAS PARA VEICULOS DO FABRICANTE HONDA.		21.916,80	21.916,80
28	1	DESCONTO %	PECAS PARA VEICULOS DO FABRICANTE CHEVROLET.		116.710,00	116.710,00
29	1	DESCONTO %	PECAS PARA VEICULOS DO FABRICANTE FORD		603.101,20	603.101,20
30	1	DESCONTO %	PECAS PARA VEICULOS DA LINHA PESADA DO FABRICANTE VOLKSWAGEN		1.466.567,60 TOTAL	1.466.567,60 10.016.447,60

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 47/2025.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	DESCONTO %	PECAS PARA VEICULOS DA LINHA PESADA DO FABRICANTE IVECO			
2	1	DESCONTO %	PECAS PARA VEICULOS DA LINHA PESADA DO FABRICANTE MARCOPOLO			
3	1	DESCONTO %	PECAS PARA VEICULOS DA LINHA PESADA DO FABRICANTE AGRALE			
4	1	DESCONTO %	PECAS PARA MAQUINAS DA LINHA PESADA DO FABRICANTE VALTRA			
5	1	DESCONTO %	PECAS PARA VEICULOS DA LINHA LEVE DO FABRICANTE HYUNDAI			
6	1	DESCONTO %	PECAS PARA VEICULOS DO FABRICANTE KASINSKI POR MAIOR DESCONTO			
7	1	DESCONTO %	PECAS PARA VEICULOS DA LINHA LEVE DO FABRICANTE VOLKSWAGEN			
8	1	DESCONTO %	PECAS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DO FABRICANTE KAWASHIMA			
9	1	DESCONTO %	PECAS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DO FABRICANTE XCMG			
10	1	DESCONTO %	PECAS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DO FABRICANTE BUDNY			
11	1	DESCONTO %	PECAS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DO FABRICANTE JCB			

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
12	1	DESCONTO %	PECAS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DO FABRICANTE RANDON			
13	1	DESCONTO %	PECAS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DO FABRICANTE NEW HOLLAND			
14	1	DESCONTO %	PECAS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DO FABRICANTE MASSEY FERGUSON			
15	1	DESCONTO %	PECAS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DO FABRICANTE CASE			
16	1	DESCONTO %	PECAS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DO FABRICANTE DYNAPAC			
17	1	DESCONTO %	PECAS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DO FABRICANTE CATERPILLAR			
18	1	DESCONTO %	PEÇAS PARA VEÍCULOS DO FABRICANTE YAMAHA			
19	1	DESCONTO %	PECAS PARA VEICULOS DO FABRICANTE NISSAN			
20	1	DESCONTO %	PEÇAS PARA VEÍCULOS DO FABRICANTE VOLVO			
21	1	DESCONTO %	PECAS PARA VEICULOS DO FABRICANTE PEUGEOT			
22	1	DESCONTO %	PEÇAS PARA VEÍCULOS DO FABRICANTE TOYOTA			
23	1	DESCONTO %	PECAS PARA VEICULOS DO FABRICANTE MITSUBISHI			
24	1	DESCONTO %	PECAS PARA VEICULOS DO FABRICANTE RENAULT			
25	1	DESCONTO %	PECAS PARA VEICULOS DO FABRICANTE FIAT			
26	1	DESCONTO %	PECAS PARA VEICULOS DO FABRICANTE MERCEDES BENZ.			
27	1	DESCONTO %	PECAS PARA VEICULOS DO FABRICANTE HONDA.			

31.844.889/0001-17

PREGÃO:	47/2025
Processo:	4164/2025
Data:	04/11/2025 às 10:00
Solic. de Compra:	20133/2025
Nº da compra:	15562/2025

Página: 3